IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

JUNDIAÍ

PREFEITURA

17 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO 4465

JUNDIAÍ
PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....03 a 05
Gestão de Pessoas.....05 e 06
Negócios Jurídicos e Cidadania.....06
Iprejun.....06 e 07
Promoção da Saúde.....07 e 08
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....08 e 09
Esporte e Lazer.....09 a 11
Cijun.....11
Educação.....11 a 14
Governo e Finanças.....14
Mobilidade e Transporte.....14
Infraestrutura e Serviços Públicos.....15
Fumas.....16
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....16
Cultura.....16 a 20
Fundação Casa da Cultura.....20 e 21
Assitência e Desenvolvimento Social.....21 a 34
Decretos.....34 a 43
Portarias.....43 a 44
Dae.....44 e 45

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....46

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FECULARIA COLI LTDA - EPP. PROCESSO Nº 22475-8/2018. ASSINATURA: 09/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - FUBA DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO DE 500G A-01 KG.- MARCA: DACOLI - R$ 1.6000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.1 - FUBA DE MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU POLIETILENO DE 500G A-01 KG.- MARCA: DACOLI - R$ 1.6000 POR QUILO - COTA RESERVADA.2 - FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM PLASTICA OU POLIETILENO DE 500G-A 01 KG.- MARCA: DACOLI - R$ 2.1500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM PLASTICA OU POLIETILENO DE 500G-A 01 KG.- MARCA: DACOLI - R$ 2.1500 POR QUILO - COTA RESERVADA.5 - TRIGO PARA KIBE.- MARCA: DACOLI - R$ 4.2000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.5 - TRIGO PARA KIBE.- MARCA: DACOLI - R$ 4.2000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JOAO MENDONCA FAHL EMPORIO EPP. PROCESSO Nº 22475-8/2018. ASSINATURA: 09/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 3 - OLEO REFINADO DE SOJA , COM 900 ML (PET)-VALIDADE: ACIMA OU IGUAL A 9 MESES A PARTIR DA DATA DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: PRIMOR - R$ 3.1400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 22475-8/2018. ASSINATURA: 09/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 3 - OLEO REFINADO DE SOJA , COM 900 ML (PET)-VALIDADE: ACIMA OU IGUAL A 9 MESES A PARTIR DA DATA DE-FABRICAÇÃO.- MARCA: VILA VELHA - R$ 3.0300 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - SAL REFINADO EXTRA IODADO-CONTENDO IODO MAIOR OU SUPERIOR A 15MG ATÉ LIMITE MÁXIMO-DE 45MG/KG.-EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG- MARCA: GARÇA - R$ 1.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.6 - SAL REFINADO EXTRA IODADO-CONTENDO IODO MAIOR OU SUPERIOR A 15MG ATÉ LIMITE MÁXIMO-DE 45MG/KG.- EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG- MARCA: GARÇA - R$ 1.0000 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP. PROCESSO Nº 22475-8/2018. ASSINATURA: 09/10/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 4 - VINAGRE DE FRUTA MACA , EM EMBALAGEM PLASTICA COM 750 ML.- MARCA: NEVAL - R$ 2.3200 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - VINAGRE DE FRUTA MACA , EM EMBALAGEM PLASTICA COM 750 ML.- MARCA: NEVAL - R$ 2.3200 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 208/16 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CIVILMONT CONSTRUCOES, INCORP. E MONTAGENS LTDA. PROCESSO: nº 11.501-8/16. ASSINATURA: 10/10/18. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO NICOLINO DE LUCCA (BOLÃO), LOCALIZADO NA RUA RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA Nº 200 - BAIRRO ANHANGABAÚ, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/16. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 041/11. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RUBENS ALCINO DUTRA ALVES E OUTRA. PROCESSO: nº 08.380-3/11. ASSINATURA: 04/10/18. VALOR MENSAL: R$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAÃO FARRÃO 08 - BAIRRO DE SÃO FRANCISCO - JUNDIAÍ-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INTEGRANTE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 074/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CRISTIANE BISSOLI - ME. PROCESSO: nº 11.296-3/17. ASSINATURA: 10/10/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 45.466,66. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 2/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28113/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PINARDI E CARBONI LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 150,00 OBJETO: FORNEC. REFEICAO ALMOCO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2134/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28117/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERNANDA GRAZIELA VIEIRA 21901092801 VALOR TOTAL R$ 586,00 OBJETO: PS CONFECÃO DE BANNER EM LONA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FNS/REABILITACAO PSICOSSOCIAL DA REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. COMPRA DIRETA Nº 2100/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28124/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 135,00 OBJETO: AQUISIÃO DE BATEDEIRA PLANETÁRIA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2102/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28125/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857 VALOR TOTAL R$ 380,00 OBJETO: AQUISIÃO DE BATEDEIRA PLANETÁRIA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2102/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28126/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R$ 998,00 OBJETO: AQUISIÃO DE BATEDEIRA PLANETÁRIA E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2102/2018.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/18 – Fornecimento de cola para tachão, tachão bidirecional e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados a Unidade Gestora de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 17287-4/2018.

K.S. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA EPP: item 02 (cota principal e reservada) - R$ 7,50 p/kg.

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2018 - Fornecimento de ração para cães e gatos e granulado higiênico para gatos, sob o sistema de registro de preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 24.958-1/2018
- SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP: itens 01 (R$ 8,85/KG), 05 (R$ 10,50/KG) - cota principal e cota reservada e 03 (R$ 18,10/PCT) - cota principal
- RODRIGO GAGLIARDI HARA EPP: itens 02 (R$5,49/LTA), 06 (R$ 5,49/LTA), 07 (R$ 7,29/KG) - cota principal e cota reservada e 03 (R$ 16,30/PCT) - cota reservada
- MPO NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL EIRELI EPP: item 04 (R$ 12,90/KG) - cota principal e cota reservada

SINESIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contratos e Aditivos, referente ao TERMO DE PRORROGAÇÃO II do Contrato N. 219/16 - Pregão Eletrôico n. 250/16, na Imprensa Oficial do Municipio de Jundiaí de 15 de outubro de 2018 - Edição n. 4464 - Pagina 36, Onde se lê ... ASSINATURA: 07/10/18 ... Leia-se: ... ASSINATURA: 09/10/18 ...

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 15 de outubro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2018 – Fornecimento de medicamentos (brentuximabe 50mg/ml-fampola e ruxolitinibe 15mg-comprimido), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 23.833-7/2018.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:
I – INABILITAR a empresa ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, por deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.2.5 e 9.4.1 do Edital.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA: item 01 (cotas reservada e principal).
- ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA: item 02 (cotas reservada e principal).

GUILHERME MARIN POCHOPIEN
Pregoeiro

ATO DE REVOGAÇÃO
de 17 de outubro de 2018

Pregão Eletrônico nº 222/18 – Aquisição de medicamentos (haloperidol 5mg e outros), destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 26.512-4/2018.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DATADO DE 04.10.2018

Compra Direta nº 1391/2018 – Empenho nº 19.821 de 26-07-2018 (Item 01 e 02) – Objeto: Fornecimento de formula manipulada, em Cumprimento a Mandado Judicial, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Considerando os transtornos causados pela empresa FARMÁCIA M2M LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.868.144/0001-18, estabelecida no município de Rio de Janeiro/RJ, devidamente relatados no processo supra;
Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 180/2018, recebido em 25/09/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 38 dos autos;
Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;
DECIDO pela aplicação da pena de "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses", com fundamento previsto no Item J.4 do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/18
OBJETO: Fornecimento de escova endocervical estéril, e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2.018.
Pregoeiro Responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/18
OBJETO: Fornecimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, agente de união, escova dental e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2.018.
Pregoeira Responsável: MARCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DATADO DE 25.09.2018

Compra Direta nº 896/2018 – Nota de Empenho nº 13421 de 22/05/2018 – Objeto: Aquisição de Porta de Vidro, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Considerando os transtornos causados pela empresa RENATO DO NASCIMENTO ROBERTO 34350251820, inscrita no CNPJ sob nº 28.517.317/0001-19, estabelecida no município de São Paulo/SP, devidamente relatados no processo supra;
Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 165/2018, recebido em 28/08/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 65/67 dos autos;
Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;
DECIDO pela aplicação da pena de "Multa" no valor de R$ 427,83 (Quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento previsto no Item J.2 do Edital e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

DANIELA AP. PAGANINI
Diretora do Departamento de Gestão, Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Compra Direta nº 574/2018
Objeto: Fornecimento de Medicamentos, em Cumprimento a Mandado Judicial – destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
DARLENE SANTIAGO POLETTO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa LUCAS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA 43439288889, inscrita no CNPJ nº 28.835.390/0001-39, no que tange a não entrega do material no prazo

ADMINISTRAÇÃO

previsto em Edital, objeto da Nota de Empenho nº 9.464 de 09/04/2018, mesmo após várias tentativas de acordo por parte da Prefeitura, o item não foi entregue, prejudicando diretamente a saúde do paciente e ocasionando transtornos ao Órgão Requisitante.
FAZ SABER, ainda, que a Unidade de Gestão responsável pela contratação é favorável à abertura de procedimento administrativo que, uma vez fundamentado por razões de fato e de direito, implicará na aplicação da pena de ***"Advertência"***, com fundamento previsto no Item J.4 do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa através de carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no cadastro do sistema compra aberta e na Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital.
Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada pela autoridade competente.
A referida defesa deverá ser encaminhada à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratação, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou fax (11) 4589-8617, ou e-mail hscarpim@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364 com Heloisa Scarpim.
Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.
FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiaí, 09 de outubro de 2018
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora do Departamento de Contratações

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, DATADO DE 05.10.2018

Pregão Eletrônico nº 078/2018 - Processo nº 11.299-5/2018 – Objeto: Fornecimento de cartão de identificação e agendamento, ficha de programa de hipertensão, diabetes – idoso, e outros - destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 20.879-3/2018
"Assim, com base nas manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **DENEGO** o recurso apresentado pela empresa **Jocean Industria Gráfica Ltda.,** devendo ser mantida a pena de advertência, com fundamento no item 15.3.A do Edital e art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93".

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 270, DE 15 OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 16.619-4/2011.....
FAZ SABER que, em atendimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0014578-60.2013.8.26.0309, fica, o candidato EDISON COSTA convocado de imediato a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento e Diploma e Histórico do Ensino Fundamental (completo), a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N.º 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 25.760-6/2015.....
Tendo em vista o não comparecimento da candidata VALESCA BRAGOTTO BERTANHA, classificada em 4º Lugar da Classificação Final - Geral;
FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico), Registro no Órgão de Classe (CRP) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de PSICÓLOGO.

CLASS. GERAL	NOME
5º Lugar	TAYANE SANTOS WEINERT

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDITAL N.º 272, DE 15 OUTUBRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 25.771-3/2015.....

Tendo em vista a desistência da candidata MARINA DE SOUZA MACIEL, classificada em 1º Lugar da Classificação Final - Geral;

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL.

CLASS. GERAL	NOME
2º Lugar	ERIKA VICK FERNANDES GOMES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.
ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1109, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Exonera a pedido, a servidora THAIS SILVA MENEZES, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 15 de outubro de 2018.

PORTARIA N.º 1110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Resolve conceder à servidora SOLANGE FERNANDES VETRENKA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2018.

PORTARIA N.º 1111, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Resolve conceder à servidora ROSANGELA CURTI VELOSO DE SALLES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2018.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 1112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Resolve conceder à servidora LUCRECIA TORRES CAMARGOS PEGO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2018.

PORTARIA N.º 1113, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Resolve conceder à servidora MONICA APARECIDA DE SOUZA AIO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2018.

PORTARIA N.º 1114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Resolve conceder à servidora IVANETE COSTA PEREIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018.

PORTARIA N.º 1115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Resolve conceder ao servidor VALDECIR FANTIN, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 16 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018, conforme consta no Processo n.º 23.826-1/2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 1116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Exonera, a pedido VITOR CAVANA TOLGYESI, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 1264, de 10 de agosto de 2017, a partir de 16 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 1117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeia WAGNER SILVERIO, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 10.217-8/2018
- Objeto: Concurso Público a classe de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Concurso Público.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EDITAL (HERANÇA JACENTE – ART. 741 DO CPC)

EDITAL – PROCESSO JUDICIAL Nº 1018248-21.2015.8.26.0309O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr. Grakiton Satiro Aragão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) sucessores e/ou testamenteiro do falecido ELVIRA DELAPENA DE FREITAS, Brasileiro, RG 54.596.913-X, CPF 024.933.398-86, nos termos do artigo 741 do CPC, que neste Juízo tramita a ação de Procedimento Comum (Ação Declaratória de Herança Jacente) movida pelo Município de Jundiaí, onde foi determinada a expedição do presente EDITAL para chamamento à HABILITAÇÃO, para os atos e termos da ação proposta, com o prazo de 6 meses contados da primeira publicação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado três vezes, com intervalo de 1 mês, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 29 de agosto de 2018.

Jundiaí 15 de outubro de 2018.
RICARDO YUDI SEKINE
Procurador do Município

IPREJUN

PORTARIA Nº 742 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S. OLIVEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 30/09/2018 a 28/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 743 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora SIMONE CRISTINA DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 02/10/2018 a 30/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 744 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora ANA LUCIA POMPERMAYER LOURENZON, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 03/10/2018 a 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 745 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora ARLETE LEITE LOSCHIAVO, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 03/10/2018 a 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 746 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora SANDRA REGINA SYLVESTRIN, Professor I pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 04/10/2018 a 02/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 747 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora MARIA CELIA FERREIRA MORAES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, 05/10/2018 a 01/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 748 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 12/10/2018 a 08/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 749 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora ADRIANA APARECIDA TRESMONDI FAVARO, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, 06/10/2018 a 04/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 750 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIANA BRESCHI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., à partir de 11 de outubro de 2018, por motivo de alta, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 751 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ELAINE POSSANI DE CAMPOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 16/10/2018 a 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 752 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ADILSON GOMES, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 12/10/2018 a 09/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 753 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora DEVONETE SOCORRO DA SILVA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 77 (setenta e sete) dias, de 16/10/2018 a 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 754 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor LEONILDO PERINI, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 16/10/2018 a 14/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 755 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor DEVERSON ANTONIO MASOTI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao

IPREJUN

quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 17/10/2018 a 13/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 756 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve conceder a servidora AUREA CELESTE DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, 06/10/2018 a 02/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 757 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ANGELA BRIGIDA BARRETO DE A. TEIXEIRA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 10/10/2018 a 14/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

Considerando o calendário de feriados da FEBRABAN, comunicamos a alteração da data de pagamento da folha salarial de dezembro do dia 27/12/2018, para o dia 28/12/2018, último dia útil do exercício permanecendo inalteradas as demais datas programadas.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÂO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/08/18.
Autuado: UNIVERSAL INDUSTRIAS GERAIS LTDA
Imposição de Penalidade de: MULTA
Data da Autuação: 13/04/2018
CNPJ: 50.948.819/0001-53
Atividade: Preparação e fiação de fibras de algodão
CNAE Fiscal: 13.11-1-00
Processo n.: 35.081-1/2017-1
Auto de Infração nº 1414 de 05/02/18
Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 122 inciso VII e XIX e 112 inciso III. Associados a Norma Regulamentadora (Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego) NR 07.
Decisão Final: Fica declarado NULO o Auto de Infração nº 1414 por conter incorreções e, por consequência, CANCELADO o Auto de Imposição de Penalidade nº 801 bem como o valor pecuniário interposto através da guia de recolhimento sob série nº 413.867.

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

EDITAL N.º 212, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/07/18.
Autuado: JOAQUIM INACIO DE SOUZA ME
Imposição de Penalidade de: MULTA
Data da Autuação: 03/05/2018
CNPJ: 07.021.555/0001-69
Atividade: Peixaria
CNAE Fiscal: 47.22-9-02
Processo n.: 3.566-7/2018-1
Auto de Infração nº 1167 de 27/02/18
Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 122, inciso XX e 112 inciso III.
Decisão Final: Fica declarado NULO o Auto de Infração nº 1167 por conter incorreções e, por consequência, CANCELADO o Auto de Imposição de Penalidade nº 821 de 03/05/2018 bem como o valor pecuniário interposto através da guia de recolhimento sob série nº 417.622.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

EDITAL N.º 213, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/07/18.
Autuado: SILVIA LUCIA EDO CITINO DE ARRUDA BOTELHO
Auto de Infração nº 1216 de 24/08/18
Data da Autuação: 24/08/2018
CPF: 051.551.698-87
Atividade: Serviços Domésticos
CNAE Fiscal: 97.00-5-00
Processo n.: 25.394-8/2018-1
Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 incisos I e III, 122 incisos III e VII. Associados a Norma Regulamentadora (Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego) NR 35.

Decisão Final: Fica declarado NULO o Auto de Infração nº 1216 uma vez que a legislação tipificada está relacionada, somente, nos casos em que o empregador (patrão) seja empresa devidamente estabelecida com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

EDITAL N.º 214, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/08/18.
Autuado: LOS GROBO AGROINDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Imposição de Penalidade de: ADVERTÊNCIA
Data da Autuação: 23/04/2018
CNPJ: 07.924.215/0001-48
Atividade: Moagem de trigo e fabricação de derivados
CNAE Fiscal: 10.62-7-00
Processo n.: 9.563-8/2018-1
Auto de Infração nº 1169 de 22/03/18
Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, § 1º; 122, inciso VII e 112 inciso I.
Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as inconformidades apontadas, nos autos, foram devidamente corrigidas.

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

EDITAL N.º 215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/09/18.
Autuado: EXPRESSO NEPOMUCENO LTDA
Auto de Infração nº 1493 de 17/07/18
Data da Autuação: 17/07/2018
CNPJ: 19.368.927/0019-36
Atividade: Transporte rodoviário de cargas
CNAE Fiscal: 49.30-2-02
Processo n.: 14.888-2/2018-1
Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 122 incisos VII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora (Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego) NR 07.
Decisão Final: Fica declarado NULO o Auto de Infração nº 1493, considerando que, de acordo com declaração da Empresa e comprovado com cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), nos autos epigrafados, não existe movimentação de empregados.

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

PROMOÇÃO E SAÚDE

EDITAL N.º 217, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,
Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO proferida nos autos do Processo Administrativo Sanitário abaixo identificado, registrada na data de 09/08/18 pela Diretora de Vigilância em Saúde – Dra. Fauzia Abou Abbas Raiza:

Autuado: AGEPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 96.556.642/001-40
Atividade: Construção de Edificios
CNAE Fiscal: 41.20-4-00
Processo nº: 2.059-4/2018-1
Auto de Infração nº 1387 de 19/01/18

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigos 20, 30 incisos I e III, 122 incisos VII e XIX; 112 inciso III. Associados a Norma Regulamentadora (Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego) NR 07, NR 09, NR 18, NR 35.

Decisão Final: Fica INDEFERIDO o recurso interposto, em segunda instância, ao Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº 772 de 23/02/18. De acordo com o preconizado no Art. 130, § Único do supra diploma legal, Código Sanitário do Estado de SP, os autos seguem para inscrição em Dívida Ativa.

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

EDITAL N.º 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/10/18.

Autuado: KONGSBERG AUTOMOTIVE LTDA
Imposição de Penalidade de: MULTA
Data da Autuação: 20/06/2014
CNPJ: 02.844.748/0001-04
Atividade: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
CNAE Fiscal: 29.49-2-99
Processo n.: 8.028-2/2014-1
Auto de Infração nº 145 de 17/03/14

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 § 1º, 110, 111, 112 inciso III, 122 inciso XIX. Associados a Norma Regulamentadora (Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego) NR 04 itens 4.1 e 4.2.

Decisão Final: Fica declarado NULO o Auto de Infração nº 145 por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 17.091-4/16 (ação anulatória) e, por consequência, CANCELADO o Auto de Imposição de Penalidade nº 155 de 20/06/2014 bem como o valor pecuniário interposto através da guia de recolhimento sob série nº 499.918.

Jesus Carlos Luiz dos Santos
Gerente CEREST

EDITAL Nº 226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.
Nº LTA: 018/2018
Data Deferimento: 03/10/18
Razão Social: NÚCLEO DE ALERGIA E VACINAS JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 26.876.738/0001-00
Endereço: Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 – Salas 206 e 210-Jardim Flórida - Jundiaí – CEP: 13208-703
Tipo de Estabelecimento: SAÚDE - (SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA)
Resp. Legal: ADRIANA MÁRCIA BARBOSA
Resp. Téc.: Projeto: THAIS DE OLIVEIRA WATANABE CAU/SP nº A37172-6

ADRIANA SWAIN MULLER
Gerente - Vigilância Sanitária

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 147/2018, de 08/10/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) necessidade de ampliação dos serviços de extensão desta Faculdade junto ao setor público municipal de Jundiaí;
b) o plano de prevenção de obesidade infantil elaborado pelo docente, a ser inserido entre os planos prioritários da administração municipal;
c) a importância desse projeto para as áreas de graduação e pós-graduação desta Faculdade;
d) a necessidade de acompanhamento do desenvolvimento do projeto por profissional com experiência em endocrinologia;

R E S O L V E

Artigo 1º - Prorrogar a ampliação temporária da carga horária semanal do Dr. FRANCISCO HOMERO D'ABRONZO, Professor Adjunto da Disciplina de Endocrinologia do Departamento de Clínica Médica, passando de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 1º de outubro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para dar continuidade no assessoramento para o desenvolvimento do plano de prevenção de obesidade infantil no município de Jundiaí.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2018, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 148/2018, de 08/10/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-307/2017;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª MARIA JOSÉ MARTINS DUARTE OSIS, Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva, no período de 08 de outubro a 07 de dezembro de 2018, passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

dezoito (08/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 149/2018, de 08/10/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso das atribuições previstas no Artigo 8º do Regimento Escolar da Faculdade de Medicina de Jundiaí, e tendo em vista o disposto no art. 146, Parágrafo Único do Estatuto do Servidor Público de Jundiaí – Lei Complementar 499, de 22 de dezembro de 2010.

Considerando: 1) todos os fatos e documentos que constam no processo FMJ- 102/2018;
2) as disposições legais e regimentais;

R E S O L V E

Artigo 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR designada pela Portaria FMJ- 091/2018, de 26/06/2018, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (08/10/2018).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 11 UGEL / 17 de outubro de 2018

LUIZ ANTONIO TRIENTINI, Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a relação dos candidatos CONVOCADOS para as vagas remanescentes das aulas de NATAÇÃO por meio de **SORTEIO** eletrônico realizado no dia 06/08/2018 às 10h no auditório da Biblioteca Nelson Foot localizado no Complexo Argos.
Faz saber também a relação dos nomes da quarta chamada dos inscritos CONVOCADOS para os testes infantis e testes +15 (adultos master) QUE SABEM NADAR.

1 - DA REALIZAÇÃO DOS TESTES – CATEGORIAS INFANTIL E +15 (ADULTOS / MASTER)

1.1 A data de realização dos testes das categorias infantis e +15 (adulto/master), será no dia 27/10/2018 (sábado), das 8h00 às 10h00, no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Júnior, sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú – Jundiaí/SP, Tel. (11) 4521-6848, nos horários de acordo com a numeração, conforme tabelas abaixo:

Horário do Teste	Números de Inscrição	Categoria Infantil e Adulto	Período de aula
8h00	71 a 100	Adulto Master +15	Tarde
9h00	51a 78	Infantil Pré-desportivo	Tarde
10h00	51 a 60	Infantil Multi-esporte	Tarde

ESPORTE E LAZER

2 - ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES

2.1. Caso o inscrito não compareça ou chegue fora do horário estipulado pela sua ordem de inscrição (numeração), perderá o direito à realização do teste e, consequentemente, à vaga, podendo participar novamente do processo após 12 meses.
2.2. Para a realização do teste, o inscrito deverá comparecer impreterivelmente no horário e local acima citados, trajando, se do sexo masculino, sunga (proibido a utilização de sunga na cor branca ou transparente), óculos, touca, chinelo e toalha ou roupão; se do sexo feminino, maiô ou sunquíni (exceto na cor branca ou transparente), óculos, touca, chinelo e tolha ou roupão.
2.3. No teste, os inscritos deverão executar ao menos (2) dois estilos de nado (crawl, costas, peito e/ou borboleta
2.4. O inscrito deverá demonstrar/executar as habilidades de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela equipe de Natação durante a avaliação e caberá somente à mesma avaliar e decidir em qual nível o inscrito enquadra-se e caso não corresponda aos critérios do teste, será considerado inapto e informado sobre o sistema de sorteio futuro.
2.5. Se aprovado o inscrito será encaminhado ao nível correspondente à prática executada e definirá com os responsáveis, o horário e dia das aulas disponíveis. Caso ultrapasse o limite de vagas disponíveis, por turma ou horário, o inscrito ficará numa lista de espera local, por ordem de execução e níveis aprovados em testes e futuras chamadas.

3 - LISTA DE CONVOCADOS PARA TESTES – CATEGORIA ADULTO MASTER +15
CONVOCADOS PARA TESTES: ADULTO/MASTER +15 – TARDE

Os candidatos da lista de convocados abaixo deverão comparecer no dia 27/10/2018 (sábado), impreterivelmente às **8h**, no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Júnior, sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú.

Classificação	Inscrição	Nome
71	125299	GABRIEL SOUZA MOLINA
72	125331	THAIS ROCHA RAMALHO
73	62310	JULIANA ALVES RIBEIRO
74	125347	DENISE LUPERI
75	111573	GIOVANA ALVES NORATO
76	95703	MAYARA CAROLINE GERALDO COLLI
77	125421	GIOVANNA APARECIDA VIANA
78	125439	MATHEUS STRAFORINI UCHOA
79	125455	NICOLAS STRAFORINI UCHOA
80	39521	DÉBORA FRANCINI TANCREDI
81	125487	KAUAN MATHEUS DE ALMEIDA SILVEIRA RODRIG
82	123591	SONIA ROBERTA BENTO
83	125509	LUCAS ANTONIO GOMES SILVA DO NASCIMENTO
84	109713	JOAO VICTOR GOMES DE ASSIS
85	65914	JESSICA ABREU CASIMIRO
86	125575	PEDRO HENRIQUE PLINIO CORILOW
87	125633	CARLA SALVATORE SA
88	125691	BARBARA VALQUIRIA FRANCISCO
89	125699	ANA LUCIA VERZOLA DO PRADO
90	74491	HEMILE VALERIA COSTA SILVA
91	86935	JAQUELINE SAMPAIO
92	102557	MARCELA MELLO OLAIA
93	56168	EVELIN CRISTINA SOUZA DE CARVALHO
94	125839	EDUARDA LULIO BIAZOLLI
95	125855	GABRIELA CAROLINE MARTINS FACCO
96	122101	ISABELLA MALTONI
97	120943	JORGE HENRIQUE OLIVEIRA DE PAULA
98	125933	ARIANE CAVEQUI BORGES
99	125947	LUAN ALBERTO RIBEIRO SOARES
100	97969	TIFFANY DE SOUZA FERIGATO

4 - LISTA DE CONVOCADOS PARA TESTES – CATEGORIA INFANTIL

CONVOCADOS PARA TESTES: PRÉ-DESPORTIVO – TARDE

Os candidatos da lista de convocados abaixo deverão comparecer no dia 27/10//2018 (sábado), impreterivelmente às 9h, no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Júnior, sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú.

Classificação	Inscrição	Nome
51	126869	AMANDA TATIANE GAIDO PIFFER
52	126921	NICOLAS VINICIUS FREITAS DE FRANCA
53	127059	BRUNO BASSO DE SOUZA
54	127175	LUARA VITORIA DA SILVA
55	127177	LUIDY MOURA DA SILVA

56 127179 YURI MOURA DA SILVA
57 127189 ARTHUR LIMA DOS REIS
58 117665 MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO BERNABE
59 127233 GABRIELLY KOLTUN DONATI
60 127271 YASMIN FABRICIO LOBATO
61 114197 KAUAN BASSO SILVA
62 127589 EDUARDA TOVAZZI STRUGAL
63 127669 KAIKE GIOSA
64 127665 KENJI GOTO PEREIRA
65 127759 EDUARDO EITHOR ARANTES SILVA DAMIN SOUZA
66 126935 GUILHERME BORBA DA SILVA
67 127785 GABRIELI DOS SANTOS SILVA
68 127945 ERICK DANIEL ARANTES SILVA DAMIN DE SOUZ
69 127951 GIOVANNA DE OLIVEIRA RAVELLI
70 128005 DANILO MORELATO DE SOUZA
71 128015 MIGUEL ARAUJO PINHEIRO
72 128049 MANUELA NAOMI IWAMI FABRI
73 128073 GABRIELA SILVA NASCIMENTO
74 128151 RODRIGO CALLEGARI PREBIANCHI
75 114571 DAVI GONCALVES MUNHOZ
76 128529 ALEX FELIPE SENA DE SOUSA
77 128655 HIGOR SIQUEIRA ARANTES
78 128751 NICOLLY GALVAO DE MEIRA

CONVOCADOS PARA TESTES: MULTI-ESPORTE – TARDE

Os candidatos da lista de convocados abaixo deverão comparecer no dia 27/10/2018 (sábado), impreterivelmente às 10h, no CECE Dr. Nicolino de Luca – Bolão – Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Júnior, sito à rua Rodrigo Soares de Oliveira S/N Bairro Anhangabaú.

Classificação Inscrição Nome
51 127895 NICOLLE LOPES CUNHA
52 128051 VINICIUS MOURA DE AZEVEDO
53 128119 LUCAS DOURADO PEREIRA
54 128251 ISAAC CAZARIM OLIVEIRA
55 128333 VINICIUS PIZARRO DE MORAIS
56 128421 LUIS DJEMBRY CORREA SILVA
57 116891 DAVI ZANI PROTTI
58 128583 MARINA SANTOS FELIX
59 128611 MARIANA NEGRINI SANTOS
60 128675 PEDRO FERREIRA CARNEIRO

5 - LISTA DE CONVOCADOS PARA MATRÍCULAS DAS VAGAS REMANESCENTES

Os candidatos das listas abaixo deverão comparecer na Secretaria do Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Junior, das 14h00 às 17h00, **impreterivelmente** no dia 29/10/2018 (segunda-feira) para realização da matrícula munidos dos documentos descritos no item 6 deste edital.

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ADAPTAÇÃO +15 / ADULTO - QUA/SEX - 7H00 às 7H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
15 66968 MARTINA GRIMALDI
16 118783 NEUSA PEREIRA D ESOUZA
17 124927 ROSELI SANTOS DE OLIVEIRA
18 108355 NATHALIA CAROLINE CLINI
19 127045 WELLINGTON RENATO DA SILVEIRA
20 124557 JAQUELINE RODRIGUES CATANZARO CONCEIÇÃO

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ADAPTAÇÃO +15 / ADULTO - TER/QUI - 11H00 às 11H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
8 115885 MARY ELLEN BEZERRA DE ARAUJO
9 125831 JOAO MARCOS MACHADO NETO
10 324 PATRICIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ADAPTAÇÃO +15 / ADULTO - TER/QUI - 19H00 às 19H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
5 55521 MONICA DO NASCIMENTO SANTOS CARMO
6 127733 GIOVANA FERREIRA RIBEIRO

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ESPORTE 1 TER/QUI 7H00 às 7H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
11 118091 RAFAELA VITAL TESTA
12 126711 GABRIEL CASTRIOTO DE ALMEIDA
13 115867 ISABELLY SOBRINHO CUNHA
14 126155 FELIPE ALEXANDRE DE ALMEIDA BOCALON FRED
15 127001 GIOVANA TREVELIN DA SILVA
16 125659 KATHILYN GONÇALVES MOURA DE OLIVEIRA
17 124059 ANA JULIA DE OLIVEIRA DOTT
18 126657 CLEO DE OLIVEIRA BALARINI
19 126467 ANA CAROLINA DOS SANTOS DE MORAES

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ESPORTE 1 QUA/SEX 8H00 às 8H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
13 127429 GUILHERME LEONARDO PRADO
14 126579 ISABELLA CAMARGO DEBATIN BENTINI
15 119803 ADRYAN ROGERIO DA SILVA VERGILIO
16 119827 JOAO VITOR LAZARO DE JESUS
17 126431 THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA
18 128077 VANESSA SOARES SANTANA
19 128061 ADLEN WILLIAN DA SILVA VERGILIO
20 128257 ENZO PACHECO VENTURA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ESPORTE 1 TER/QUI - 14H00 às 14H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
14 124705 GUILHERME HENRIQUE DE ALMEIDA TONUSSI
15 127401 KAILA CARENE CASTRO SANTOS
16 108081 KAIO KAUA XAVIER DA ROCHA
17 126503 RHAYSSA VIDAL DOS SANTOS
18 118219 GABRIELLY OLIVEIRA BARNABE
19 126689 DAVI ANTENOR FONSECA
20 124219 YASMIN MARIA DE SOUSA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ESPORTE 1 QUA/SEX 15H00 às 15H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
7 125865 ANA CARLA DE SOUZA
8 116383 SAMUEL DE SOUZA
9 117075 BRUNO HENRIQEU DE MACEDO
10 126889 KETELLYN DOS SANTOS

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ESPORTE 1 QUA/SEX 18H00 às 18H50 * (vagas destinadas somente para alunos que estudam em período integral**)**

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
5 125569 IZABELLI ROQUE DA COSTA
6 127423 LHANA KALLY TEIXEIRA FRANZINI

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: PRÉ-DESPORTIVO TER/QUI 9H00 às 9H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
7 127253 FELIPE GABRIEL IVELLI SOUZA
8 127905 JULIA CERDEIRA DE OLIVEIRA
9 125905 GIOVANNA MARIA KIYONO

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: PRÉ-DESPORTIVO QUA/SEX 10H00 às 10H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
13 128597 LUCAS JOSE ZANGEROLI DA SILVA
14 115033 IGOR DANIEL RODRIGUES EUSTACHIO
15 118191 VITORIA HELENA PIMENTA
16 127149 PABLO HENRIQUE BENTO TOME
17 114665 VINYCIUS MARQUES DE LIMA
18 115119 CAIO FERNANDES SANTOS
19 128435 GABRIL STASSI
20 115493 CECILIA ALVES DA COSTA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: PRÉ-DESPORTIVO QUA/SEX 14H00 às 14H50

Nº Espera Inscr. Nº Ficha Nome
6 1147349 AMANDA OLIVEIRA SILVA
7 124347 ISADORA VICARI SIQUEIRA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: MULTIESPORTE TER/QUI 8H00 às 8H50

ESPORTE E LAZER

Nº Espera	Inscr.	Nº Ficha	Nome
7	125557		ELOISA BRANDAO CARVALHO
8	125329		MARIA BEATRIZ DE CASTRO MOLINA
9	127525		GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: MULTIESPORTE QUA/SEX 16H00 às 16H50

Nº Espera	Inscr.	Nº Ficha	Nome
7	125367		PALOMA ISABELI RODRIGUES
8	125655		WAYNE GUSTAVO IMPORTE SANTOS
9	126875		WILLIAM NUNES DE SOUZA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: MULTIESPORTE TER/QUI 17H00 às 17H50* (vagas destinadas somente para alunos que estudam em período integral).

Nº Espera	Inscr.	Nº Ficha	Nome
6	119583		HENRY CAUA RODRIGUES MARTINS
7	124987		RYAN DE DEUS CAMARGO
8	127087		MURILO LOURENCINI
9	127885		GEOVANNA LAVINIA CONSTANTINO

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: MULTIESPORTE QUA/SEX 17H00 às 17H50* (vagas destinadas somente para alunos que estudam em período integral**)**

Nº Espera	Inscr.	Nº Ficha	Nome
3	118745		KAUANE ROSARIO DE BRITO
4	124175		ANDRE HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: ESPORTE 1 TER/QUI - 10H00 às 10H50

Nº Espera	Inscr.	Nº Ficha	Nome
15	67308		MURILO FERNANDES DE SOUSA
16	124623		DEBORA OLIVEIRA
17	127949		BEATRIZ SOUZA SANTOS
18	124891		RICARDO FONSECA FRANCA
19	127067		SAMUEL FERNANDES NASCIMENTO
20	126537		YASMIN ROSA PEREIRA

CONVOCADOS PARA MATRÍCULA: PRÉ-DESPORTIVO QUA/SEX 18H00 às 18H50 * (vagas destinadas somente para alunos que estudam em período integral).

Nº Espera	Inscr.	Nº Ficha	Nome
11	127263		YASMIN PENELOPPE DAMAZO
12	126239		LUCAS LOPES DE OLIVEIRA
13	127561		GABRIELA CARVALHO NEVES
14	124985		VITOR DE OLIVEIRA

6 - DA MATRÍCULA

5.1 - A matrícula dos candidatos contemplados no sorteio ocorrerá na Secretaria do Complexo Aquático Devanir Wanderley Penteado Junior, das 14h00 às 17h00, impreterivelmente no dia 29/10/2018 (segunda-feira).
5.2 - A matrícula dos candidatos convocados para o teste ocorrerá impreterivelmente no mesmo dia da realização do teste, mediante apresentação da documentação listada abaixo.
5.3 - O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) Xerox do R.G;
b) Xerox do comprovante de residência em nome do requerente ou responsável;
c) Atestado médico dermatológico recente;
d) 01(uma) foto 3x4 recente;
e) Declaração escolar para alunos que estudam em horário integral (para os horários das 17h e 18h);
f) Preenchimento da ficha de cadastro fornecida no local.
5.4 - O não comparecimento no dia da matrícula ou a documentação incompleta, acarretará automaticamente na perda da vaga do candidato.
5.5 - Não haverá troca de inscrições sorteadas (por exemplo, filho para outro filho, filho para sobrinho e etc).
§ único. O candidato que perdeu sua vaga por não comparecimento no teste ou não comparecimento para realização da matrícula poderá concorrer novamente ao sorteio eletrônico após 12 meses.

7 - DAS AULAS

As aulas são ministradas (2) duas vezes por semana e têm a duração de 50 minutos.
Faixas etárias:
a) Multiesporte - de 6 a 8 anos (nascidos em 2012, 2011 e 2010)
b) Pré-Desportivo - de 9 a 11 anos (nascidos em 2009, 2008 e 2007)
c) Esporte 1 - de 12 a 14 anos (nascidos em 2006, 2005 e 2004)
d) Iniciação adulto - Adaptação +15 (acima de 15 anos - nascidos até 2003).

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MÁRCIA PAVAN GUILHERME
Diretora do Departamento de Esporte
Educacional e Participação

LUIZ ANTONIO TRIENTINI
Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2018 de 10 de outubro de 2018. OBJETO: Contratação de Assinatura de 50 (cinquenta) licenças de uso do pacote de aplicativos para escritório Microsoft Office 365 Professional Plus, Part Number AAA-04077, no idioma português brasileiro, sob os ditames contratuais do modelo MPSA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses com suporte e atualização durante toda a vigência contratual, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos Municipais n.º 21.263, de 25 de junho de 2008 e nº 26.852, de 21 de março de 2017, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem como, nas cláusulas contidas no Edital. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link: Compra Aberta acessar Mural/ Pregão Eletrônico – Unid. Compradora: CIJUN - Anexos), na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Unidade compradora: CIJUN – Consultar Pregão Eletrônico, até o horário da abertura, que dar-se-á no **dia 30 de outubro de 2018 às 09h00**. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 48, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----------
FAZ SABER aos inscritos no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções docentes, conforme Edital UGE/DPGF N. 43, de 24/09/2018, o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após prazo para recurso.

Inscrição	Nome	Resultado
438	ADRIANA SILVA SANTOS ABRAHAM	DEFERIDO
956	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
766	ALICE DE LIMA LUCENA	DEFERIDO
2302	ALYNI JESSICA	INDEFERIDO
433	ALINE RIBEIRO COSTA COPQUEL DIAS	DEFERIDO
453	ALZIRA FORTUNATO DA SILVA	CANCELADO
743	ALZIRA FORTUNATO DA SILVA	INDEFERIDO
280	AMANDA PAULINO LUCAS	INDEFERIDO
910	ANA BEATRIZ PASTORELLI	DEFERIDO

EDUCAÇÃO

784	ANA CLÁUDIA DA SILVA	INDEFERIDO
391	ANA DOLORES SANCHES	DEFERIDO
329	ANA LAURA LORENÇO OLIVINO	DEFERIDO
378	ANA LAURA LORENÇO OLIVINO	DEFERIDO
576	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
248	ANDRE DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
70	ANDREA ALVES DE AZEVEDO SILVA	DEFERIDO
689	ANDREA ANDRADE SILVA	DEFERIDO
866	ANDREA DALLABENETA FONTANEZ	DEFERIDO
893	ANDREA DALLABENETA FONTANEZ	DEFERIDO
663	ANDREIA KATIA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
664	ANDREIA KATIA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
164	ARYANE PAES CRISOSTOMO DE SÁ SILVA	INDEFERIDO
889	ÁUREA DE LIMA MACEDO	DEFERIDO
750	BEATRIZ BARBOSA CARMO	DEFERIDO
666	BEATRIZ LAURENTINA ROCHA	DEFERIDO
670	BENICIO FERREIRA FILHO	INDEFERIDO
78	BIANCA APARECIDA GODOI NASCIMENTO	INDEFERIDO
476	BIANCA GOMES DA COSTA	DEFERIDO
377	BRUNA CRISTINA ZANETTI	DEFERIDO
379	BRUNA CRISTINA ZANETTI	DEFERIDO
353	BRUNA LUIZE GASPAROTTO	INDEFERIDO
669	BRUNA MARINA DE BRITO CARDOSO	INDEFERIDO
564	BRUNO RAFAEL DE ARAUJO	DEFERIDO
457	CACILDA DOS SANTOS DIAS MENDONÇA	DEFERIDO
841	CAMILA DANIELE LIRIO ARAUJO NETO	INDEFERIDO
168	CAMILA MAIARA ROCHA ALMEIDA	DEFERIDO
390	CARINA FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
408	CARLA CAMURATI DE SOUZA MACEDO	CANCELADO
949	CARLA CAMURATI DE SOUZA MACEDO	DEFERIDO
862	CARLOS ROBERTO VIANA JUNIOR	DEFERIDO
171	CARMEM LÚCIA	INDEFERIDO
846	CAROLINA FORMIS DE CARVALHO	INDEFERIDO
550	CAROLINE SALVIANO FLOR	DEFERIDO
128	CLAUDETE HONORATO SILVA	CANCELADO
271	CLÁUDIA BORGES BARCELLOS GALDINO ALVES	INDEFERIDO
154	CLAUDIA MARIA MIRANDA DOS SANTOS	DEFERIDO
624	CLECILENE DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO
783	CLÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDO
731	CRISNANDA STEFANI GONÇALVES RAMOS	DEFERIDO
113	CRISTIANE DIAS	DEFERIDO
728	DAIANA REGINA GIANETTI	DEFERIDO
786	DANIEL ALISSON DE SOUSA	INDEFERIDO
340	DANIELA MARTINIANO DOS SANTOS SOARES	INDEFERIDO

933	DANUBIA FABIA DE SOUZA	DEFERIDO
937	DANUBIA FABIA DE SOUZA	DEFERIDO
374	DAYANNE KASSIA SILVA PEGO	DEFERIDO
713	DENISE APARECIDA FERRACINI	INDEFERIDO
321	DEYSE MARCELINO NUNES	CANCELADO
182	DILMA DE OLIVEIRA CARDOSO	INDEFERIDO
339	EDIVANIA GALDINO ALVES	INDEFERIDO
726	EDVALDO BARBOSA SILVA	DEFERIDO
604	ELAINE COSTA SILVA SANTOS	DEFERIDO
551	ELAINE DA SILVA GOMES	DEFERIDO
365	ELIANA MARTINES DA SILVA	INDEFERIDO
957	ELIANDRA VIANA DA CRUZ	DEFERIDO
416	ELIANE DOS ANJOS BIBIANO SANTOS	INDEFERIDO
725	ELISABETE DOS ANJOS MENDES	DEFERIDO
695	ELISSANDRA ALVES BARBOSA	DEFERIDO
443	ELVIS ABRAHAM ALVES	DEFERIDO
426	ELVIS ABRAHAM ALVES	DEFERIDO
305	EMANUELA VALÉRIO	DEFERIDO
691	ÉRICA LAGE BARBOSA	DEFERIDO
244	EVANEIDE ESTEVES PEREIRA ARAUJO	INDEFERIDO
110	EVELYN EUSTAQUIO DE MATOS	INDEFERIDO
794	EVERSON APARECIDO MARIANO DA SILVA	INDEFERIDO
527	EVIDIANY FERREIRA BARBOSA	INDEFERIDO
354	FABIANA PORTUGAL DA COSTA VENANCIO	CANCELADO
803	FABIANA PORTUGAL DA COSTA VENANCIO	DEFERIDO
278	FABIULA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
47	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
955	FATIMA MAGALHAES DE ANDRADE TAKASAKI	DEFERIDO
683	FERNANDA PAULINO RÉBOLI CORRÊA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
529	FLORINDA RITA MENDES GALVÃO	DEFERIDO
531	FLORINDA RITA MENDES GALVÃO	DEFERIDO
706	GEISE TARGA DE SOUZA	DEFERIDO
613	GEOVANNA CAROLINA MELO SOARES	INDEFERIDO
311	GERALDA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
459	GILSANDRA BRAGANÇA DE SOUZA	DEFERIDO
463	GILSANDRA BRAGANÇA DE SOUZA	DEFERIDO
49	GISLAINE INÁCIO CAETANO DA SILVA	DEFERIDO
608	GRACILENE TIMÓTEO NUNES	CANCELADO
621	GRACILENE TIMÓTEO NUNES	DEFERIDO
602	GUILHERME BORGES	DEFERIDO
547	ILDACIR FERREIRA QUINTO	DEFERIDO
2353	IDAIANE DIAS DOS REIS	INDEFERIDO
546	IOLANDA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
662	ISABELLA MASCARENHAS SANTOS	DEFERIDO
269	IVANILDO ROCHA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
739	IVONILDE DA SILVA LIMA	DEFERIDO

EDUCAÇÃO

366	JACQUELINE BIANCA MARTINS RIBEIRO	INDEFERIDO
847	JACQUELINE DE JESUS SANTOS	DEFERIDO
958	JAIRO GUILHERME DA SILVA	DEFERIDO
328	JAQUELINE APARECIDA DIAS DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
678	JOCINEIA DA ROCHA ARAUJO	DEFERIDO
270	JOSÉ ROMÁRIO FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
275	JOSÉ ROMÁRIO FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
312	JOSIANE CANDIDA LOSCHIAVO	DEFERIDO
432	JOSLANY ALVES DA SILVA	DEFERIDO
891	JULIANA COSTA SILVA	INDEFERIDO
874	JUSSARA MENDES BATISTA	INDEFERIDO
434	KAREN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
375	KARILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
941	KARINA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
317	KAROLAYNE LEITE DE VASCONCELOS	INDEFERIDO
763	KATIA MARA SILVA	DEFERIDO
757	KATIUCE BRAGA NASCIMENTO	DEFERIDO
623	KELI CRISTINA DE FARIA	DEFERIDO
315	KESLY IRACEMA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
895	LAILIANE OLIVEIRA DA SILVEIRA	DEFERIDO
657	LAURIANE DE ANDRADE SANTANA	INDEFERIDO
372	LETICIA BARRETO DE ABREU	DEFERIDO
371	LÍVIA ADRIELLE SANTOS RAMOS	DEFERIDO
715	LUCAS DE CAMARGO REIS	DEFERIDO
534	LUCIA MARIA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
33	LUCIANA DE SOUZA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
834	LUCIANA MATHIAS DE SOUZA	DEFERIDO
223	LUCIELE SANTOS DE SOUZA GUEDES	INDEFERIDO
326	LUCIVANE MARIA DE SOUZA	INDEFERIDO
346	MARCIA BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
853	MARCIA CRISTINA BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO
804	MARIA ADJAINA DE MACEDO	DEFERIDO
675	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
905	MARIA APARECIDA BUENO FERREIRA	DEFERIDO
724	MARIA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	CANCELADO
348	MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO VIEIRA NETA	DEFERIDO
506	MARIA INES HONORATO	INDEFERIDO
474	MARIA JOSEANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
842	MARIA LUISA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
542	MARIANE FARIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
393	MARINA RODRIGUES FRANCO	DEFERIDO
906	MARIONE MOREIRA DAS NEVES	DEFERIDO

320	MARISA OLIVEIRA MOURA	DEFERIDO
785	MICHELE ALVES SOUTO	DEFERIDO
344	MICHELE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
68	MIRELLE TAVARES FERREIRA	DEFERIDO
345	MÍRIAM BOARETTO	INDEFERIDO
640	MIRIAM ROZENDO DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
900	NÁDIA RIBEIRO DA ANUNCIACAO SILVA	INDEFERIDO
859	NALDI MARTINS DOS ANJOS	INDEFERIDO
172	NATÁLIA ELENA DA SILVA	INDEFERIDO
360	NATHALIA SOBREIRA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
398	NOELY ALVES DE MACEDO	DEFERIDO
647	NUBIA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
656	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
649	PATRICIA SOUZA TORRES	DEFERIDO
835	PAULA MARIANE JALES PELEGRINI	DEFERIDO
488	PAULA ROBERTA PEREIRA	DEFERIDO
105	PAULA VIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
272	PRISCILA BELTRAME DA SILVA	INDEFERIDO
50	PRISCILA DOS SANTOS VIANA	DEFERIDO
496	RAFAEL LOPES DA SILVA	DEFERIDO
554	REGISLANDIA GONÇALVES LOBO DELIBERALLI	INDEFERIDO
46	RENATA DE MORAES RODRIGUES	DEFERIDO
23	RITA DE CÁSSIA LIMA	INDEFERIDO
787	RITA DE CASSIA PEREIRA	DEFERIDO
791	RITA DE CASSIA PEREIRA	DEFERIDO
902	ROBERTA QUELI RAIMUNDO DE SOUZA	DEFERIDO
540	ROGÉRIO RIBEIRO CAMPOS	DEFERIDO
637	ROSALINA LOPES DA SILVA PINHEIRO	INDEFERIDO
520	ROSANGELA CORREIA LEMOS DAMASCENO	DEFERIDO
930	ROSELI GOMES	DEFERIDO
177	ROSEMARI DAMASCENO DIAS	INDEFERIDO
942	ROSEMEIRE SILVA SANTOS	DEFERIDO
420	ROSEVALDO B. NOGUEIRA	INDEFERIDO
882	ROZENE NOVAIS SILVA	DEFERIDO
56	SARA ROSA	INDEFERIDO
290	SHEILA BENEDITO ESTEVES CARLOS	INDEFERIDO
163	SHEILADE LIMA CAVALCANTE	INDEFERIDO
24	SIMONE ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
205	SIMONE DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO
824	SIMONE MARTINS DOS SANTOS BOLHALTI	INDEFERIDO
522	SUELI DEJI	INDEFERIDO
671	SUELLEN CRISTINA DE CAMPOS SILVA	INDEFERIDO
644	SULLIVAN FRANCO JUVENASSO	INDEFERIDO
148	THAINÃ DA SILVA TEIXEIRA	INDEFERIDO
562	THAINARA DE ALMEIDA SOUSA	DEFERIDO
809	THAÍS MENDES GERALDINI	DEFERIDO

EDUCAÇÃO

559	TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
658	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
741	VALQUIRIA DE JESUS LEÃO ROVERSI DIBBI	INDEFERIDO
316	VANESSA GARCIA DA ROCHA	DEFERIDO
718	VANESSA RIBEIRO SOUSA SANTOS	DEFERIDO
543	VANIA VASCONCELOS DE BRITO OLIVEIRA	INDEFERIDO
545	VANIA VASCONCELOS DE BRITO OLIVEIRA	INDEFERIDO
410	WANDERSON DOS ANJOS MIRANDA	INDEFERIDO
493	WANEIDE MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
849	WEVERTON SOUZA BOSCH	CANCELADO

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Edital n.º 19, de 10 de Outubro de 2018.

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n° 29.397/2018, torna público a retificação do Edital nº18, de 03 de Outubro de 2018.
Onde se Lê
(...) estarão abertas as inscrições para o "COMÉRCIO EVENTUAL – FINADOS 2018".

Lê-se
(...) estarão abertas as inscrições para o "COMÉRCIO EVENTUAL – FINADOS 2018" durante os dias 01/11/2018 e 02/11/2018 das 7:00 ás 18:00

Jundiaí, 10 de Outubro de 2018.
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor de Governo e Finanças

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA
DEFESA DA AUTUACAO
DEFERIDO Data: 15/10/2018

00882/2018 00882/2018
00867/2018 00867/2018
00861/2018 00861/2018
00841/2018 00841/2018
00786/2018 00786/2018
00761/2018 00761/2018
00706/2018 00706/2018
00618/2018 00618/2018

INDEFERIDO Data: 15/10/2018

00913/2018 00913/2018
00912/2018 00912/2018
00890/2018 00890/2018
00888/2018 00888/2018
00886/2018 00886/2018
00885/2018 00885/2018
00884/2018 00884/2018
00883/2018 00883/2018
00881/2018 00881/2018

MOBILIDADE E TRANSPORTE

00880/2018 00880/2018
00877/2018 00877/2018
00876/2018 00876/2018
00875/2018 00875/2018
00874/2018 00874/2018
00873/2018 00873/2018
00871/2018 00871/2018
00870/2018 00870/2018
00864/2018 00864/2018
00856/2018 00856/2018
00838/2018 00838/2018
00826/2018 00826/2018
00823/2018 00823/2018
00822/2018 00822/2018
00816/2018 00816/2018
00773/2018 00773/2018
00691/2018 00691/2018

PROTOCOLO DA
JARI

DEFERIDO Data: 15/10/2018
(1ª reunião)
00902/2018 00902/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 15/10/2018
(1ª reunião)
00908/2018 00908/2018
00907/2018 00907/2018
00904/2018 00904/2018
00895/2018 00895/2018
00892/2018 00892/2018

INDEFERIDO Data: 15/10/2018
(1ª reunião)
00910/2018 00910/2018
00909/2018 00909/2018
00683/2018 00683/2018
00682/2018 00682/2018

PROTOCOLO DA
JARI

DEFERIDO Data: 15/10/2018

00938/2018 00938/2018
00911/2018 00911/2018

EM TRAMITAÇÂO Data: 15/10/2018

00937/2018 00937/2018
00936/2018 00936/2018
00934/2018 00934/2018
00933/2018 00933/2018

INDEFERIDO Data: 15/10/2018
00940/2018 00940/2018
00939/2018 00939/2018
00935/2018 00935/2018
00932/2018 00932/2018

PROTOCOLO DA
JARI

EM TRAMITAÇÃO Data: 15/10/2018
(1ª reunião)
00955/2018 00955/2018
00943/2018 00943/2018
00942/2018 00942/2018

INDEFERIDO Data: 15/10/2018
(1ª reunião)
00961/2018 00961/2018
00960/2018 00960/2018
00959/2018 00959/2018
00958/2018 00958/2018
00957/2018 00957/2018
00956/2018 00956/2018
00954/2018 00954/2018
00941/2018 00941/2018

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 163/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29138-5/2018-1 para supressão de uma árvore na R Paulo Maria Gonzaga de Lacerda 108 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 164/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 20822-3/2018-1 para supressão de uma árvore na R Francisco Pedretti 122 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 165/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 18290-7/2018-1 para supressão de uma árvore na R Waldemar Lourenço 245 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 166/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10227-9/2017-1 para supressão de uma árvore na R Benedito Feliciano de Moraes 57 foi deferido.
FAZ SABER que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 167/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30224-0/2018-1 para supressão de uma árvore na R Hisaschi Nagaoka 3535 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 168/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30223-2/2018-1 para supressão de uma árvore na R Julia Lopes de Almeida 125 foi deferido.
FAZ SABER que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 169/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30225-7/2018-1 para supressão de uma árvore na R Carlos Maximiliano 212 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo n° 01.162-7/18 – Instalação de grelhas em canaletas de drenagem na Vila Condomínio dos Idosos – Prefeito Ary Fossen.
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras nº 04/2018, à empresa:
- RW ENGENHARIA EIRELI - R$ 30.308,35.

LEOPOLDO BRUNELLI
Respondendo pela Superintendência

CONVITE – OBRAS N° 03/18

ORGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Obra de Reforma dos sanitários públicos com inclusão de sanitários acessíveis no Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro - ABERTURA: às 09h30 do dia 26/10/2018 INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "compra aberta" acessar Editais.

Jundiaí, 16 de outubro de 2018.
MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato nº 33/12 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA**: VERSAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - **OBJETO**: Contratação de projetos executivos das obras de infraestrutura do Jardim Novo Horizonte - **ASSINATURA**: 15 de outubro de 2018 - **PROCESSO** N° 01.304-8/2012 - **MODALIDADE**: Concorrência n° 13/2012 -. **ASSUNTO**: Fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, até o dia 17 de dezembro de 2018 o prazo contratual com base no artigo 57 § 1º , inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 5.258-3/2016
Dispensa de Chamamento Público nº 01/18
I - Objeto:
Dar continuidade às ações do Programa Nascentes Jundiaí, que objetiva principalmente a conservação, recuperação e proteção dos mananciais de Jundiaí, principalmente o de abastecimento público da cidade, além do incremento nos serviços ambientais relacionados à disponibilidade e qualidade de água.
II - Organização da Sociedade Civil:
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL – TNC.
III - Fundamento Legal:
Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
IV – Prazo da Parceria:
24 (vinte e quatro) meses
V - Justificativa:
A formalização de parceria com o INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL – TNC se justifica devido à sua atuação no Brasil há mais de 30 anos, onde desenvolve suas estratégias de conservação nos principais biomas brasileiros, com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento econômico com a conservação dos ecossistemas naturais e a prosperidade de comunidades locais e tradicionais.
A TNC trabalha com mais de 180 parceiros, representando governos de todas as instâncias, empresas privadas, comunidades indígenas, instituições multilaterais, ONGs, academia, associações rurais e indivíduos. Com escritórios em Belém, Brasília e São Paulo, a TNC conta com mais de 100 colaboradores em todo o país.
Por fim, o presente Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos públicos à entidade.

Isabel Cristina Fialho Harder
Diretora do Agronegócio

PLANEJAMENTO URBNAO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFO
COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:
RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:
18.750-0/2018 EDUARDO ROSZIK
18.751-8/2018 VITOR AUGUSTO GRILLO
18.756-4/2018 SERGIO PEREIRA DIAS
19.651-9/2018 ANTONIO EUZEBIOS COM. DE ROUPAS E MALHAS LTDA
22.208-3/2018 VALDEMAR DE DOMINGOS
24.571-3/2013 LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
28.686-4/2018 JORGE ANTONIO JANUARIO

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:
16.367-5/2018 JAIME DONIZETE FERNANDES
25.500-0/2018 MARIA APARECIDA BARNABE
26.990-2/2018 JOSE ROBERTO PAVAN
Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado. Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFO
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:
Fica concedido o prazo de:
30 Dias
21.463-5/2018 ANDRE RIBEITO LAURENTI
22.626-6/2018 JOSE ADRIANO DE MELO OLIVEIRA
24.414-5/2018 LEANDRO APARECIDO CAMPI

60 Dias
13.391-8/2018*
* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CULTURA

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Concurso nº 003/2018 – Edital do I Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.704-9/18, resolve publicar a relação dos inscritos.

Proponente	tipo de cena	Título do Curta
Jonathan Costa	**CENA 1**	**Tendência**
Cristiano de Oliveira Sousa	CENA 1	Coxinha
Cristiano de Oliveira Sousa	CENA 1	Coxinha 2 - O X-Tudo
Joao Ricardo Costa	CENA 1	Sonhos da Isah
Alison Zago Brito	CENA 1	Narrativas de um Crime
Bianca Rêgo	CENA 1	What Makes a Good Party
Melquior Brito	CENA 1	Salif

CULTURA

Antonio Carlos Fargoni Junior	CENA 1	Existe Esperança Maior Do Que o Amor?
Marco Antonio Coelho de Moraes	CENA 1	João&Maria
Marco Antonio Coelho de Moraes	CENA 1	Intimidades
Adriano Gomes Da Silva	CENA 1	As duas faces da realidade
Cesar Teixeira	CENA 1	Voar
Iuri Moreno Chaves Pereira	CENA 1	O Malabarista
Thaís Oliveira Silva	CENA 1	Bière Du
Marco Antonio Tavares Alves	CENA 1	Body Count tá na área!!!
Wellington Silva	CENA 1	FRUTOS
Sandro Tupac	CENA 1	Assim Seja
Sandro Tupac	CENA 1	Devoção
Juliana Gomes Matheus	CENA 1	Ciclos
Raphael Gustavo da Silva	CENA 1	A piscina de Caíque
Douglas Alves Ferreira	CENA 1	A FUGA
Leonardo Martinelli	CENA 1	Vidas Cinzas
João Victor Quadros	CENA 1	Washing Machine
Antonio Jr.	CENA 1	Aviãozinho
Antonio Jr.	CENA 1	Oito Palavras
Big Aura Productions	CENA 1	Raios mentes criativas sempre prosperam
Bruno Pereira Freitas	CENA 1	A Luta
Maurício Squarisi	CENA 1	O Burrico e o Bem-te-vi
Lane Alves	CENA 1	Nas Ondas do Rádio
Vitor Escarmanhani Stefanini	CENA 1	Entre mim e você
Antonio Carlos Pasolini	CENA 1	Tríptico
Flávio de Godoy Carnielli	CENA 1	Cinedraminha Nacional
Bernardo de Almeida Ribeiro Silvino	CENA 1	Degrau
Alba Regina Souza Liberato de Mattos (33)	CENA 1	AMARILIS
Barbara Fuentes	CENA 1	Echarpe Noir
Carlos Adelino	CENA 1	Joaquim e a Janela
Alexandre Alonso	CENA 1	Tumoroso
Bruno Pereira Freitas	CENA 1	A Luta
Al Danuzio	CENA 1	Aquarela
Flávio de Godoy Carnielli	CENA 1	Eternidade
Cleuberth Choi	CENA 1	Fragmento
Eudaldo Monção Jr	CENA 1	O muro é o meio
Eudaldo Monção Jr	CENA 1	Cine Rio Branco
Eudaldo Monção Jr	CENA 1	Louça de Deus
CINEDIARIA PRODUCOES CULTURAIS LTDA	CENA 1	Boi
Lucas Gervilla	CENA 2	Edmur e o Caminhão
Rafael Stadniki Morato Pedreira	CENA 1	Sinucada
Maria Patrícia de Aquino Lima 48	CENA 1	Rasga Mortalha
Sarah Kacowicz	CENA 1	Cinzas
Renan Brandão	CENA 1	Ao final da conversa eles se despedem com um abraço
Felipe Mondoni	CENA 1	Fôrra
Lucas H. Rossi	CENA 1	O Vestido de Myriam
Giovani Simoneti Beloto	CENA 1	Cana
Luana Rodrigues Tinoco Zaparoli	CENA 2	O Vestido
Clodoaldo Procópio	CENA 1	Através de tua palavra
Leide Jacob	CENA 1	Pagar 4 Nunca Mai$
André Guiachetto Carneiro Leão	CENA 2	Cinemaginação
DANIEL AUGUSTO	CENA 1	O Sinaleiro
Thiago Beckenkamp Brito	CENA 1	Entre Paredes
Marcelo da Silva	CENA 2	O Jantar
Bruno da Silveira Mola	CENA 2	O Mentiroso
joão pedro milani de caroli	CENA 1	VENESA
Ana carolina D'Andrea	CENA 2	Boa Noite, Mamãe
Silvio Romão	CENA 2	Curta em Corte
Gean Rodrigues	CENA 2	Mari
Henrique Tadeu Cestarolli	CENA 2	ELHO MALDITO
Rebecca Joviano	CENA 1	Alma Crespa
Luana starke	CENA 2	Submetida
Pique-Bandeira Filmes	CENA 1	A Mulher do Treze
Pique-Bandeira Filmes	CENA 1	Labor
Ritielle Moraes Pereira	CENA 1	A Mochila
Rafael Jardim	CENA 1	Fardo
Alexandre Roberto Moretti	CENA 2	Woyzec
DANDDARA [Ana Cristina Carvalho Rodrigues]	CENA 1	Desaparecidos
Edem Ortegal	CENA 1	Marias
Alexandre Roberto Moretti	CENA 2	Woyzec
Guilherme Sai	CENA 2	fora de linha

.

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o item 4.1 do Concurso nº 003/2018 – Edital do I Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.704-9/18, resolve publicar a Comissão Especial de Seleção do 1º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí

DESIGNA FELIPE LEVRA, CELSO HENRIQUE MASOTI E CAIO TULIO PADULA LAMAS para integrarem a COMISSÃO SELECIONADORA DO I FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ.
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura do Município de Jundiai.

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o item 4 e 6 do Concurso nº 003/2018 – Edital do I Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.704-9/18, resolve publicar a Ata da Comissão Especial de Seleção com a relação dos proponentes e obras indeferidas e selecionadas.

Jundiaí, 15 de Outubro de 2018

Ata da Comissão Especial de Seleção do Iº Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí
Na presente ata, determina-se a eleição do membro Felipe Corrêa Giaj-Levra como presidente da Comissão Especial de Seleção.
Os trabalhos de seleção resultaram no indeferimento dos seguintes proponentes e obras:

Johnathan Costa – Obra "Tendência" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Cristiano de Oliveira Sousa - Obra: "Coxinha" - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Cristiano de Oliveira Sousa - Obra: "Coxinha 2 – O X Tudo" - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
João Ricardo Costa – Obra "Sonhos da Isah" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Alison Zago Brito – Obra "Narrativas de um Crime" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Bianca Rêgo - Obra: "What Makes a Good Party" - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Antonio Carlos Fargoni Junior – Obra: "Existe Esperança Maior do que o Amor" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Marco Antonio Coelho de Moraes – Obra: "João e Maria" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Marco Antonio Coelho de Moraes – Obra: "Intimidades" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Adriano Gomes da Silva – Obra: "As Duas Faces da Realidade" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Cesar Teixeira – Obra: "Voar" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Iuri Moreno Chaves Pereira – Obra: "O Malabarista" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Thais Oliveira Silva – Obra: "Biére Du" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Marco Antonio Tavares Alves – Obra: "Body Count tá na Área!" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Melchior Brito - Obra: "Salif" - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Wellington Silva - Obra: "Frutos" - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Sandro Tupac – Obras "Devoção" e "Assim Seja" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Juliana Gomes Matheus - Obra: "Ciclos" - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Raphael Gustavo da Silva - Obra: "A Piscina de Caique" - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Douglas Alves Ferreira - Obra: "A Fuga" - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Leonardo Martinelli – Obra: "Vidas Cinzas" - desclassificado por não cumprir com os artigos 2.9 e 3.2.3 do edital

João Victor Quadros - Obra: “Washing Machine” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Antonio Jr – Obras “Palavras” e “Aviãozinho” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Big Aura Productions - Obra: “Criativa Sempre” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Bruno Pereira Freitas - Obra: “A Luta” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Mauricio Squarisi – Obra: “O Burrico e o Bem-te-Vi” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Lane Alves – Obra: “Nas Ondas do Rádio” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9, 3.2.6, 3.2.7 do edital
Vitor Escarmanhani Stefanini - Obra: “Entre Mim e Você” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Antonio Carlos Pasolini - Obra: “Tríptico” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4, 2.5, 3.1 e 3.4 do edital
Flávio de Godoy Carnielli – Obra: “Cinedraminha Nacional” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Bernardo de Almeida Ribeiro Silvino – Obra: “Degrau” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Alba Regina Souza Liberato de Mattos - Obra: “Amarilis” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Barbara Fuentes – Obra: “Echarpe Noir” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9 e 3.1 do edital
Carlos Adelino – Obra: “Joaquim e a Janela” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 e 3.2.3 do edital
Al Danuzio - Obra: “Aquarela” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Flávio de Godoy Carnielli - Obra: “Eternidade” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Cleuberth Choi – Obra: “Fragmento” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Eudaldo Monção Jr. – Obra: “O Muro e o Meio” – desclassificado por não cumprir o artigo 3.2.3 do edital; Obra: “Cine Rio Branco” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital; Obra: “Louça de Deus” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Cinediária Produções – Obra: “Boi” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Lucas Gervilla – Obra: “Edmur e o Caminhão” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9 e 3.2.3 do edital
Rafael Stadniki Morato Pedreira - Obra: “Sinucada” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Maria Patrícia de Aquino Lima - Obra: “Rasga Mortalha” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Renan Brandão - Obra: “Ao Final da Conversa eles se Despedem com um Abraço” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4, 2.5, 3.1 e 3.4 do edital
Felipe Fondoni - Obra: “Fôrra” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Lucas H. Rossi - Obra: “O Vestido de Myriam” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Giovani Simoneti Beloto – Obra: “Cana” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9 e 3.1 do edital
Cloadoaldo Procópio – Obra: “Através da tua Palavra” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Leide Jacob - Obra: “Pagar 4 Nunca Mai$” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Daniel Augusto - Obra: “O Sinaleiro” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
Marcelo da Silva – Obra: “O Jantar” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Bruno da Silveira Mola - Obra: “O Mentiroso” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
João Pedro Milani de Caroli – Obra: ”Venesa” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Ana Carolina D´Andrea – Obra: “Boa Noite, Mamãe!” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Silvio Romão - Obra: “Curta em Corte” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Gean Rodrigues – Obra: “Mari” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Henrique Tadeu Cestarolli – Obra: “Elho Maldito” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Rebecca Joviano – Obra: “Alma Crespa” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Luana Starke - Obra: “Submetida” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
Pique-Bandeira Filmes – Obra: “A Mulher do Treze” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9, 3.1 e 3.4 do edital; Obra: “Labor” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Ritielle Moraes Pereira – Obra: “A Mochila” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Rafael Jardim – Obra: “Fardo” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Alexandre Roberto Moretti – Obra: “01:01” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital; Obra: “Woyzec” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Danddara (Ana Cristina Carvalho Rodrigues” – Obra: “Desaparecidos” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
Edem Ortegal – Obra: “Marias” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9, 3.1 e 3.4 do edital
Guilherme Sai – Obra: “Fora de Linha” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

Os trabalhos de seleção resultaram na seleção dos seguintes proponentes e obras:

Alexandre Alonso – Obra: “Tumoroso”
Sarah Kadowics – Obra: “Cinzas”
Luana Rodrigues Tinoco Zaparoli – Obra: “O Vestido”
André Guiachetto C. Leão – Obra: “Cinemaginação”
Thiago Beckemkamp Brito – Obra: “Entre Paredes”

Visto que foram selecionadas 5 obras para serem julgadas, não houve o alcance da “massa crítica”, o número mínimo de obras esperadas para serem selecionadas originalmente de acordo com o edital (24). Os presentes membros da Comissão Especial de Seleção entendem então que os trabalhos mencionados nos artigos 7.1, 7.2 e 7.3 devem ser realizados pela Comissão Especial Julgadora. Assim sendo, a Comissão Especial de Seleção encerra o trabalho por ora.

Assim subscrevem:

Felipe Corrêa Giaj-Levra
Presidente- Comissão Especial de Seleção

Celso Henrique Masotti
Membro - Comissão Especial de Seleção

Caio Túlio Padula Lamas
Membro - Comissão Especial de Seleção

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o item 6 do Concurso nº 003/2018 – Edital do I Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.704-9/18, abre prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da ata respectiva no Diário, para interposição de recursos.

A Comissão de Seleção indeferiu os seguintes proponentes e respectivas obras, de acordo com a justificativa correspondente.

- Johnathan Costa – Obra “Tendência” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Cristiano de Oliveira Sousa - Obra: “Coxinha” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Cristiano de Oliveira Sousa - Obra: “Coxinha 2 – O X Tudo” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- João Ricardo Costa – Obra “Sonhos da Isah” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Alison Zago Brito – Obra “Narrativas de um Crime” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Bianca Rêgo - Obra: “What Makes a Good Party” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Antonio Carlos Fargoni Junior – Obra: “Existe Esperança Maior do que o Amor” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

- Marco Antonio Coelho de Moraes – Obra: “João e Maria” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Marco Antonio Coelho de Moraes – Obra: “Intimidades” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Adriano Gomes da Silva – Obra: “As Duas Faces da Realidade” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Cesar Teixeira – Obra: “Voar” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Iuri Moreno Chaves Pereira – Obra: “O Malabarista” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Thais Oliveira Silva – Obra: “Biére Du” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Marco Antonio Tavares Alves – Obra: “Body Count tá na Área!” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Melchior Brito - Obra: “Salif” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
- Wellington Silva - Obra: “Frutos” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
- Sandro Tupac – Obras “Devoção” e “Assim Seja” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Juliana Gomes Matheus - Obra: “Ciclos” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
- Raphael Gustavo da Silva - Obra: “A Piscina de Caique” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Douglas Alves Ferreira - Obra: “A Fuga” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Leonardo Martinelli – Obra: “Vidas Cinzas” - desclassificado por não cumprir com os artigos 2.9 e 3.2.3 do edital
- João Victor Quadros - Obra: “Washing Machine” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Antonio Jr – Obras “Palavras” e “Aviãozinho” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Big Aura Productions - Obra: “Criativa Sempre” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Bruno Pereira Freitas - Obra: “A Luta” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Mauricio Squarisi – Obra: “O Burrico e o Bem-te-Vi” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Lane Alves – Obra: “Nas Ondas do Rádio” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9, 3.2.6, 3.2.7 do edital
- Vitor Escarmanhani Stefanini - Obra: “Entre Mim e Você” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Antonio Carlos Pasolini - Obra: “Tríptico” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4, 2.5, 3.1 e 3.4 do edital
- Flávio de Godoy Carnielli – Obra: “Cinedraminha Nacional” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Bernardo de Almeida Ribeiro Silvino – Obra: “Degrau” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Alba Regina Souza Liberato de Mattos - Obra: “Amarilis” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Barbara Fuentes – Obra: “Echarpe Noir” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9 e 3.1 do edital
- Carlos Adelino – Obra: “Joaquim e a Janela” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 e 3.2.3 do edital
- Al Danuzio - Obra: “Aquarela” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Flávio de Godoy Carnielli - Obra: “Eternidade” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Cleuberth Choi – Obra: “Fragmento” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Eudaldo Monção Jr. – Obra: “O Muro e o Meio” – desclassificado por não cumprir o artigo 3.2.3 do edital; Obra: “Cine Rio Branco” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital; Obra: “Louça de Deus” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Cinediária Produções – Obra: “Boi” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Lucas Gervilla – Obra: “Edmur e o Caminhão” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9 e 3.2.3 do edital
- Rafael Stadniki Morato Pedreira - Obra: “Sinucada” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
- Maria Patrícia de Aquino Lima - Obra: “Rasga Mortalha” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Renan Brandão - Obra: “Ao Final da Conversa eles se Despedem com um Abraço” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4, 2.5, 3.1 e 3.4 do edital
- Felipe Fondoni - Obra: “Fôrra” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Lucas H. Rossi - Obra: “O Vestido de Myriam” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Giovani Simoneti Beloto – Obra: “Cana” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9 e 3.1 do edital
- Cloadoaldo Procópio – Obra: “Através da tua Palavra” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Leide Jacob - Obra: “Pagar 4 Nunca Mai$” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Daniel Augusto - Obra: “O Sinaleiro” - desclassificado por não cumprir os artigos 2.4 e 2.5 do edital
- Marcelo da Silva – Obra: “O Jantar” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Bruno da Silveira Mola - Obra: “O Mentiroso” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
- João Pedro Milani de Caroli – Obra: ”Venesa” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Ana Carolina D´Andrea – Obra: “Boa Noite, Mamãe!” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Silvio Romão - Obra: “Curta em Corte” - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital
- Gean Rodrigues – Obra: “Mari” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Henrique Tadeu Cestarolli – Obra: “Elho Maldito” - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital
- Rebecca Joviano – Obra: “Alma Crespa” - desclassificado por

CULTURA

não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital

- Luana Starke - Obra: "Submetida" - desclassificado por não cumprir os artigos 3.1 e 3.4 do edital

- Pique-Bandeira Filmes – Obra: "A Mulher do Treze" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9, 3.1 e 3.4 do edital; Obra: "Labor" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

- Ritielle Moraes Pereira – Obra: "A Mochila" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

- Rafael Jardim – Obra: "Fardo" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

- Alexandre Roberto Moretti – Obra: "01:01" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital; Obra: "Woyzec" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

- Danddara (Ana Cristina Carvalho Rodrigues" – Obra: "Desaparecidos" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

- Edem Ortegal – Obra: "Marias" - desclassificado por não cumprir os artigos 2.9, 3.1 e 3.4 do edital

- Guilherme Sai – Obra: "Fora de Linha" - desclassificado por não cumprir o artigo 2.9 do edital

A Comissão Especial de Seleção, selecionou entre os inscritos os seguintes proponentes e obras:

- Alexandre Alonso – Obra: "Tumoroso"

- Sarah Kadowics – Obra: "Cinzas"

- Luana Rodrigues Tinoco Zaparoli – Obra: "O Vestido"

- André Guiachetto C. Leão – Obra: "Cinemaginação"

- Thiago Beckemkamp Brito – Obra: "Entre Paredes"

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
MARCELO PERONI, Superintendente, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta na Portaria nº 283/2017, de 17 de outubro de 2017.

EDITAL Nº008 DE 27 DE JULHO DE 2018.

Faz saber que foram inscritos, DEFERIDOS – os que apresentaram toda a documentação ou INDEFERIDOS – os que não apresentaram toda a documentação exigida, conforme edital nº 08 de 27/07/2018, para a seleção de Artistas destinados a comporem a CIA DE TEATRO MUNICIPAL – TEMPORADA 2018/2019

LISTA DOS INSCRITOS POR ORDEM ALFABETICA

	NOME
	Aline Cristiane de Souza
	Amanda Camila Anequini
	Bastian Thurner
	Bruno Henrique Ferian
	Camila Coelho Brandão
	Celso Cremer Junior
	Claudia Hiromi Shihonmatsu
	Cleiton Cardoso de Oliveira
	Daniel Aureliano
	Danilo Leonel Rosa
	Dante Arruda Paccola
	Fernando Rogerio Rosa
	Francisco Granja de Souza
	Gabriel Pereira da Silva
	Isabela Campanhã de Mello Moura
	Janaina de Melo Fernandes
	João Antonio de Souza
	João Guilherme Mello de Souza

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

	José Carlos Jordão Neto
	Josiane Aparecida de Castro Lemes dos Santos
	Karina Barbosa de Carvalho Bertolo Queiroz
	Kelly Cristina Cheretti
	Kjesed Ana Victoria Faundes Encina
	Luan Henrique da Silva
	Lucas Abdo
	Lucas da Silva Oliveira Lima
	Luiza Marins Módolo
	Luiza Moreira Sales
	Mailde Josiane Macedo
	Maira Peres Cardoso da Silva
	Marcela Salinas Derpich
	Marcelo da Silva
	Marcelo Rodrigues Moraes Maia
	Mariana Brand Oliveira
	Marina Medeiros Branco
	Matheus Henrique Jeronimo
	Paloma Rodrigues de Oliveira Freitas
	Ricardo Dal Checo de Assumpção
	Rodrigo Cardoso de Souza Lopes
	Rodrigo Ferreira de Moraes
	Talitha Borges da Silva
	Teófila Jacira Correia Lima
	Vânia Aparecida Antonia
	Weslley Rocha Loiola
	Yuri Gabriel Ribeiro

INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR ORDEM ALFABÉTICA

	NOME
	Amanda Camila Anequini
	Danilo Leonel Rosa
	Gabriel Pereira da Silva
	Isabela Campanhã de Mello Moura
	Janaina de Melo Fernandes
	João Antonio de Souza
	João Guilherme Mello de Souza
	Josiane Aparecida de Castro Lemes dos Santos
	Luan Henrique da Silva
	Lucas da Silva Oliveira Lima
	Luiza Marins Módolo
	Mailde Josiane Macedo
	Marcela Salinas Derpich
	Marcelo Rodrigues Moraes Maia
	Matheus Henrique Jeronimo
	Paloma Rodrigues de Oliveira Freitas
	Ricardo Dal Checo de Assumpção
	Rodrigo Ferreira de Moraes
	Teófila Jacira Correia Lima

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NOME E MOTIVO

	Aline Cristiane de Souza	2.4.2 J
	Bastian Thurner	2.4.2 G,H,I,J
	Bruno Henrique Ferian	2.4.3 C
	Camila Coelho Brandão	2.4.2 I
	Celso Cremer Junior	2.4.2,I
	Claudia Hiromi Shihonmatsu	2.4. ,I, J.
	Cleiton Cardoso de Oliveira	2.4.2 I
	Daniel Aureliano	2.4.2 G,I
	Dante Arruda Paccola	2.4.2 I, J
	Fernando Rogerio Rosa	2.4.2 J
	Francisco Granja de Souza	2.4.2 I
	José Carlos Jordão Neto	2.4.2 G,H
	Karina Barbosa de Carvalho Bertolo Queiroz	2.4.2 F,I,J
	Kelly Cristina Cheretti	2.4.2 G,J
	Kjesed Ana Victoria Faundes Encina	2.4.3 C
	Lucas Abdo	2.4.2 I

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

	Luiza Moreira Sales	2.4.2 F,H,I
	Maira Peres Cardoso da Silva	2.4.2 I, J
	Marcelo da Silva	2.4.2 I,J
	Mariana Brand Oliveira	2.4.2 I
	Marina Medeiros Branco	2.4.3 I
	Rodrigo Cardoso de Souza Lopes	2.4.2 I
	Talitha Borges da Silva	2.4.2 G,H
	Vânia Aparecida Antonia	2.4.2 B,F,G,H,I,J
	Weslley Rocha Loiola	2.4.2 F,G,I
	Yuri Gabriel Ribeiro	2.4.2 J

De acordo com o edital, os projetos INDEFERIDOS, têm a partir de hoje 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso. Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 26.193-3/2018-1
I - Objeto: Contratação de Carolina Augusto de Souza, através da empresa RESPEITÁVEL PÚBLICO PERFORMANCES ARTÍSTICAS LTDA, para prestar serviços de Diretora Artística de Produção - produção artística da Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí – 2018/2019, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
III - Valor Global: R$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
IV - Justificativa: A contratação da artista CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA, através da empresa Respeitável Público Performances Artísticas Ltda, para atuar na Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí, com serviços de Diretora de Produção Artística na Temporada de 2018/2019, se justifica por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados.
O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme elementos de instrução constantes dos autos.

(WAGNER NACARATO)
Diretor do departamento de Teatros

FCCE
Em, 15 de outubro de 2018.

Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor dos Teatros constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 24.595-1/2018-1
I - Objeto: Contratação do artista Alexandre Tomas Ferreira, para prestar serviços de ensaiador e coordenador pedagógico da Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí – Temporada 2018/2019, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
III - Valor Global: R$ 33.750,00 (trinta e tres mil setecentos e cinquenta reais).
IV - Justificativa: A contratação do artista Alexandre Tomas Ferreira , através da empresa Cia de Teatro Praxis – Religarte, seu empresário exclusivo, para atuar na Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí, com serviços de ensaiador e coordenador pedagógico na Temporada de 2018, se justifica por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados.
O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme elementos de instrução constantes dos autos..
(WAGNER NACARATO)
Diretor do departamento de Teatros

FCCE
Em, 15 de outubro de 2018.
Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor dos Teatros constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(MARCELO PERONI)
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 27.246-8/2018-1
I - Objeto: Contratação da artista Carla Guatta Candiotto, para prestar serviços Diretora Artística Teatral da Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí – Temporada 2018/2019, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
III - Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
IV - Justificativa: A contratação da artista Carla Guatta Candiotto, através da empresa Candiotto Produções Artísticas Ltda, seu empresário exclusivo, para atuar na Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí, com serviços de Diretora Artística Teatral na Temporada de 2018, se justifica por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados.
O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme elementos de instrução constantes dos autos.

WAGNER NACARATO
Diretor do departamento de Teatros

FCCE
Em, 15 de outubro de 2018.

Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor dos Teatros constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

MARCELO PERONI
Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 24.597-7/2018-1
I - Objeto: Contratação do artista José Geraldo Petean, para prestar serviços Diretor Teatral e Dramaturgo da Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí – Temporada 2018/2019, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.
II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
III - Valor Global: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
IV - Justificativa: A contratação do artista Jose Geraldo Petean, através da empresa Petean & Da Rosa Produções Ltda, seu empresário exclusivo, para atuar na Cia. de Teatro Municipal de Jundiaí, com serviços de Diretor Teatral e Dramaturgo na Temporada de 2018/2019, se justifica por se tratar de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública pelos trabalhos já realizados.
O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme elementos de instrução constantes dos autos.

WAGNER NACARATO
Diretor do departamento de Teatros

FCCE
Em, 15 de outubro de 2018.

Ratifico a escolha, face justificativa do Diretor dos Teatros constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

MARCELO PERONI
Superintendente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL 05, de 15 de Outubro/2018
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018
PROCESSO Nº19.856-4/2018

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS), torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil para firmar parceria, visando à execução de Serviços Complementares da Assistência Social, no Município de Jundiaí.
A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à conta das rubricas:
15.01.08.244.199.2096.33903900.5158

15.01.08.244.199.2106.33903900.5159
15.01.08.244.199.2106.33903900.5155

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Descrição do objeto da parceria;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade das instalações e condições
- Anexo V – Declaração de Trabalho do Menor
- Anexo VI – Modelo de Proposta
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de2014)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- Anexo IX – Critérios de Análise das propostas
- Anexo X – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso III do art. 168, da IN 02/2016 do TCESP)
- Anexo XI – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP
- Anexo XIV - Minuta do Termo de Fomento
- Anexo XV - Comunicado SDG 016/2018
- Anexo XVI - Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172)

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/ entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Des. Social" (grátis).

PRAZOS:

Os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 21 a 26 de novembro de 2018, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
28/11/2018, a partir das 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jundiaí, à Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico - 8º andar.

1. DO OBJETO:

O objeto deste chamamento público é a celebração de parceria com organização da sociedade civil para a realização das ações descritas no Anexo I ao presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo dos envelopes.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total previsto para a realização do objeto é de R$ 850.360,14 (oitocentos e cinqüenta mil, trezentos e sessenta reais e catorze centavos).

2.2. Para cada proposta será destinado o valor máximo de acordo com a tabela constante no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSC's integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento (selecionada), desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua:
a) mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
a) verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
b) comunicar à administração pública, em até sessenta dias, a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5.O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a proposta e no segundo a documentação.

3.6.1. Do envelope contendo a "Proposta", deverão constar os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.6.2. Do envelope contendo a "Documentação" deverão constar os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá apresentar declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta, a ser apresentada no envelope 1, deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações, ou, tratando-se de cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial, comprovando:
a.1.) normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (dispensado para as organizações religiosas e cooperativas);
a.2.) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (dispensado para as organizações religiosas e cooperativas);
a.3.) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a ser comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social ou Regimento Interno da OSC que contemple tal obrigação;
b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
c) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado na forma do inciso II do Art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Anexo X);
e) demais documentos e/ou requisitos exigidos no edital de chamamento público ou em legislação especial.Devem ser observados os requisitos ou documentos dispensados para situações peculiares, conforme disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

6.1.2.Regularidade Fiscal:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo.
b) Prova da regularidade para **c**om a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da organização social, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste chamamento.

6.1.3.Encargos previdenciários e Trabalhistas:
a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
c) Prova de situação regular perante a Seguridade Social, que será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 6.1.2.b.

6.1.4.Qualificação Técnica:
a) Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da organização da sociedade civil, que demonstre(m) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao previsto neste edital.
a.1) Não é necessário comprovar de forma específica a execução anterior do objeto da parceria. Será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) genérico(s) compatível(veis) com o objeto, não se aplicando à espécie qualquer quantitativo mínimo.
a.2)O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverão conter as seguintes informações:
I) Caracterização das atividades desenvolvidas;
II) Metas estabelecidas e declaração no sentido de que as metas foram cumpridas;
III) Nome e identificação do signatário de emissão.
a.3) Quaisquer informações acima relacionadas (alínea "a.2" itens I a III), não constantes no atestado, poderão ser demonstradas através de

documentos complementares tais como: cópia do ajuste a que se refere o atestado ou certidão, Ordens de Serviços e/ou medições pertinentes ao objeto da execução atestada.
a.4) Em nenhuma hipótese os documentos mencionado na alínea "a.3" substituirão o atestado ou certidão.
b) Prova de inscrição/registro da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
c) A proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- Alvará de funcionamento
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
- Habite-se.
- Demais licenças legalmente exigidas em decorrência da atividade realizada pela entidade.

6.1.5. Declarações
a) Declaração da entidade, sob as penas da lei, no sentido de que, caso seja vencedora do certame, reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (Anexo IV);
b) Declaração da entidade, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (inciso IV do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016) (Anexo V)
c) Declaração atualizada, sob as penas da lei, acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos do Poder Público, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo XI);
d) Declaração atualizada, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título ou hipótese pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo XII);
e) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº. 02/16 do TCE/SP e art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Anexo VII);
f) Declaração, sob as penas da lei, referente ao art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (inciso VIII do art. 165 da IN nº. 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (inciso III do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016) (Anexo VIII);
g) Declaração, sob as penas da lei, de ciência da obrigação de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com Anexo RP-12, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 2/16 – artigo 130, I, y), e que o descumprimento poderá gerar penalizações. (Anexo XIII);
g.1) O não atendimento à solicitação do TCE/SP pode gerar penalizações à OSC, assim como ao Município.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

6.3. Caso a organização da sociedade civil esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.
6.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias da data prevista para a entrega dos envelopes.
6.5. A organização da sociedade civil em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, tributária e de contribuições e de dívida ativa também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

7.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à comissão de seleção a declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.3. Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

7.4. Os ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão de Seleção, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura.

7.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.6. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo IX e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
7.6.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

7.6.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamento estabelecidos no item 6 do Anexo I.

7.7. Após a classificação preliminar serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO em data e local a serem agendados e a Comissão de Seleção julgará a habilitação e comunicará a classificação final na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando a classificação final por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.8. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta ou contra a habilitação e/ou inabilitação da entidade.

7.8.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

7.9. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação e esta situação perdurar mesmo após o julgamento de eventuais recursos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da sua proposta apresentada, conforme §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

7.10. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional da Prefeitura do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

7.11. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

7.12. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

7.12.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada e habilitada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I.

7.12.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

7.12.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.12.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 7.13.2 e 7.13.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 16:30 horas, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta:

a) Protocolo: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluíndo feriados e pontos facultativos, no período de 18 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.
b) E-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

8.2. Somente serão aceitos recursos e as impugnações aos recursos que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

8.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

8.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à Comissão de Monitoramento e Avaliação, devidamente informada, para decisão, com observância dos prazos legais.

8.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.
9.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Após tomadas as providências previstas no item 7.13, a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital - Anexo XIV, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

10.2. Para a assinatura do Termo, cuja minuta integra o anexo XIV, a Unidade Gestora da Assistência e Desenvolvimento Social poderá exigir da organização da sociedade civil selecionada a comprovação de disponibilidade das instalações e condições materiais adequadas è execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas, conforme declarado no item 6.1.5.a.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Jundiaí, por prazo não superior a dois anos.
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

11.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:
a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista na alínea “a”;
b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nas alíneas “b” e “c”.

11.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

12.3.É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

12.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de

preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

As propostas apresentadas terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I – de atendimento: ações de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS e normas operacionais;

II – de assessoramento, defesa e garantia de direitos: ações voltadas prioritariamente para a defesa e efetivação de direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.

1.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção, nos termos deste Edital, deverão escolher um dos eixos abaixo discriminados:

Eixo temático I - Ações socioeducativas

a-) Propostas que ofereçam condições para o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, a crianças em situação de vulnerabilidade social e baixa renda
- **Faixa etária**: crianças de 04 e 7 anos;
- **Meta:** a ser apresentada na proposta;
- **Território de desenvolvimento do trabalho**: Central, compreendendo os bairros: Centro, Anhangabaú, Vila Ana, Vila Boaventura ;

b-) Propostas que ofereçam condições para o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais, a crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e baixa renda
- **Faixa etária 2**: crianças de 08 e 12 anos;
- **Meta:** a ser apresentada na proposta;
- **Território de desenvolvimento do trabalho**: Central, compreendendo os bairros: Centro, Anhangabaú, Vila Ana, Vila Boaventura;

Eixo Temático II – Ações estratégicas voltadas à erradicação do trabalho infantil

Propostas que visem o desenvolvimento de todas as ações a seguir: diagnóstico, planejamento estratégico, prevenção, erradicação e capacitação da rede sobre o tema, e ainda contemplem ações de identificação
de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no território do município.

- **Faixa etária:** público em geral (para ações de mobilização nos territórios, prevenção, capacitação em rede) e crianças e adolescentes do Município de Jundiaí em idade inferior a 16 anos, que se encontram exercendo atividades laborativas, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam elas remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro (na identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e erradicação);
- **Meta:** a ser apresentada na proposta;
- **Território de desenvolvimento do trabalho**: em todo o município de Jundiaí;

Eixo Temático III - Proteção Social e Dependência Química

a-) Familiares de dependentes químicos: tem como objetivo a oferta de projetos em abordagem sistêmica para o trabalho com as famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos;
- **Faixa etária**: membros da família nuclear e extensa;
- **Meta**: a ser apresentada na proposta;
- **Território de desenvolvimento do trabalho**: atender pessoas do município de Jundiaí.

b-) Proteção à Maternidade e Primeira Infância: projetos que realizem acompanhamento de gestantes e puérperas usuárias de álcool e outras drogas e/ou em situação de rua com vistas à redução das vulnerabilidades sociais; garantia do direito à maternidade; redução dos índices de institucionalização de crianças na primeira infância.
- **Faixa etária**: adolescentes gestantes/ puérperas e mulheres adultas e seus filhos na primeira infância;
- **Meta**: a ser apresentada na proposta;
- **Território de desenvolvimento do trabalho**: atender pessoas do município de Jundiaí.

1.3.DO VALOR:

O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiaí, considerado o período de 12 meses é de R$ 850.360,14 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e catorze centavos), que será dividido da seguinte forma:

Eixo	Ação	Faixa Etária	Meta	Valor a ser financiado
I	Ações Socioeducativas	Crianças de 04 a 07 anos	A ser informada na proposta	R$ 120.000,00
I	Ações Socioeducativas	Crianças de 08 a 12 anos	A ser informada na proposta	R$ 120.000,00
II	Ações estratégicas voltadas à erradicação do trabalho infantil	Faixas etárias 1 e 2 indicadas.	A ser informada na proposta	R$ 370.360,14
III	Proteção Social e Dependência Química	Adolescentes gestantes/ puérperas, mulheres/ filhos na primeira infância	A ser informada na proposta	R$ 120.000,00
III	Projetos com familiares de dependentes químicos	Membros da família nuclear e extensa	A ser informada na proposta	R$ 120.000,00

1.3.1. Ações socioeducativas – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos com crianças de 04 a 07 anos e R$ 120.000,00 para projetos com crianças de 08 a 12 anos.

1.3.2. Ações estratégicas voltadas à erradicação do trabalho infantil – Valor disponibilizado: R$ 370.360,14 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta reais e catorze centavos).

1.3.3. Proteção Social e Dependência Química - Valor disponibilizado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos com familiares e R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos de proteção à maternidade e primeira infância.

1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, sendo limitada a apenas um dos três Eixos. Nos Eixos I e III, a proposta deverá ser específica para um dos itens: A ou B.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo visto tratar-se de um projeto. A sua prorrogação se dará apenas quanto ao prazo para a conclusão , na forma do art. 2º, inciso III - B, da Lei nº 13.019/14 e será a critério da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias

para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

3.2. Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira, conforme as normas indicadas no item 4.

3.3. A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jundiaí.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Caracterização do Serviço

4.1.1. Serviços destinados aos munícipes de Jundiaí, de acordo a faixa etária e com as atividades e eixo temáticos especificados no item 1 deste anexo.

4.2. Usuários

4.2.1. Munícipes do Município de Jundiaí, de acordo com as especificações de cada eixo temático.

4.3. Objetivo

4.3.1. Execução de serviços complementares da Assistência Social, no âmbito do Município de Jundiaí.

4.4. Objetivos específicos

4.4.1. Celebrar parceria com as Organizações da Sociedade Civil a fim de executar os serviços complementares descritos no item 1 e que estejam em conformidade com as diretrizes do SUAS (Sistema Único da Assistência Social).

4.5. Abrangência

4.5.1. Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí, beneficiando crianças, adolescentes e adultos que residam no Município, sob pena de rescisão da parceria**.**

4.6. Configuração do serviço

4.6.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

4.6.1.1. A OSC deverá disponibilizar o local e os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

4.6.1.2. A OSC deverá fornecer toda a alimentação básica, condizente com o período em que munícipes estarão desenvolvendo as atividades.

4.6.1.3. A OSC deverá executar as atividades em locais que possuam acessibilidade para pessoas com deficiência.

4.7. Indicadores de avaliação do serviço

4.7.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:
I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.7.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:
I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.8. Normas Gerais

4.8.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.8.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.8.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.8.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

4.8.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo VI – Modelo de Proposta.

5.2. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I. a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período da parceria;
II. o pagamento de despesas de custos indiretos, como: aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, alimentação, materiais de escritório, didáticos, desde que atrelados único e exclusivamente à execução do objeto da parceria;
III. a Organização da Sociedade Civil poderá incluir na proposta outros profissionais dentro da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (caso entenda pertinente).

5.3. Os recursos repassados pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil não poderão ser destinados à compra de bens, equipamentos ou materiais permanentes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem projetos diferentes dos Eixos Temáticos I, II e III.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção indicada conforme item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital descritos no Anexo IX - Critérios de Análise das Propostas;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo IX;
6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessada que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;
6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessada relativo ao julgamento das propostas.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DAS RUBRICAS:

15.01.08.244.199.2096.33903900.5158
15.01.08.244.199.2106.33903900.5159
15.01.08.244.199.2106.33903900.5155

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora.

9.2.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

9.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Os documentos e declarações do item 6 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será constituída conforme Portarias nº 49, 05/03/2018, publicada na Imprensa Oficial nº4375, de 07/03/2018 e nº 160, de 16/07/2018, publicada na Imprensa Oficial nº 4425, de 07/03/2018.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Será a responsável pela Gestão da Parceria a servidora Tânia Maria de Freitas Beckmann, lotada na UGADS, conforme Portaria nº 50, de 05/03/2018, publicada na Imprensa Oficial de 07/03/2018.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. A Comissão de Monitoramento será constituída pelos indicados na Portaria nº 51/2018, de 05/03/2018, publicada em Imprensa Oficial do Município de 07/03/2018.

ANEXO II

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ para representá-la no Chamamento Público nº_____, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.
LOCAL/DATA:
NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na_____, por meio de seu representante legal, o Sr. (qualificação), declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 6 do Edital relativo ao Chamamento Público n._____, o que manterá durante o período de vigência da parceria, caso venha a ser firmada, mantendo íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL/DATA:
NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_ ,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)___ , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de ***apresentar no momento oportuno*** e de ***manter durante o período de vigência da parceira*** em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
(data)
(representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Processo Administrativo PMJ nº
A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_ _____, (qualificação) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de2016.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (*)
(data)
(representante legal)
(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ:		
1.3 Banco:	**1.4 Agência:**	**1.5 Conta:**
1.6 Site:		
1.7 Certificações: **CRCE ( ) CEBAS ( ) OSCIP ( ) CMAS ( )** **Utilidade Pública Federal ( )** **Utilidade Pública Estadual ( )** **Utilidade Pública Municipal ( )** **(CMDCA) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ( )**		
1.8 Nome do Responsável legal:		
1.9 RG: **E mail Pessoal:**		**1.10 - Órgão Expedidor:**
2 -Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto:		

3.2. Justificativa - Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.

3.3 – Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

3.4. Abrangência Geográfica- Indicação da divisão administrativa do Município, referente a órgãos afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando a região de atuação, nos termos das definições do Edital.

4. Objetivos do Projeto

Eixo Temático:

4.1. Objetivo Geral:

4.2. Objetivo (s) Específico(s):

5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

6. Metodologia - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.

7. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

Resultado Quantitativo:

Resultado Qualitativo:

8. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

9. Recursos Humanos- Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)

10. Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa
Item da despesa
Quantidade
Valor

Plano de Trabalho Anual

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

VALOR SOLICITADO:
Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R$ _____(digitar por extenso).
Local/Data
Assinaturas:
Presidente ou Representante Legal:
_____
Responsável pela Coordenação Técnica:
_____
Responsável pela Execução:
_____
Responsável pela Prestação de Contas:
_____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I. - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c. a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de2014;
d. a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de2014;

VI. - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;
b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)
(representante legal)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_ ,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)__ _____, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter **as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de2016.**

(data)
(representante legal)

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item

(A) Experiência prévia na realização do objeto da parceria a ser celebrada, ou de natureza semelhante	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 pontos
(B) Descrição dos serviços propostos (ações a serem executadas com cronograma de execução) compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada	0 (zero): Não atende 2 (dois: Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente	04 pontos
(C) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 pontos
(D)Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 pontos
(E) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente	04 pontos
(F) Adequação da proposta ao valor de referência constante neste Edital.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 pontos
(G) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais Políticas sociais no município.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 pontos

Descrição do Peso no Cálculo:
§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação 0 (zero), 1 (um) e 2 (dois) para os itens “A”, “C”, “D”, “F”, “G”, sendo:
I - 0 (zero) - não atende
II - 1 (um) atende parcialmente
III - 2 (dois) atende plenamente

§ 2º Para aferição da nota, será atribuída pontuação 0 (zero), 2 (dois) e 4 (quatro) para os itens “B”, “E”, sendo:
I - 0 (zero) - não atende
II - 2 (dois) atende parcialmente
III - 4 (quatro) atende plenamente
§ 3º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.
Atende parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.
Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 4º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

§ 5º Serão desclassificados as propostas que:

I. apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
II. obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos (B), (F) .
III. as propostas que apresentarem projetos diferentes dos Eixos Temáticos I,II e III.

§ 6º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. maior nota no item (B) ;
II. maior nota no item (E);
III. maior nota no item (A) ;
IV. maior nota no item (G) ;
V. A OSC possuir CEBAS;
VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 7º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO X

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso III do art. 168 da IN 02/2016)
Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:
1. (nome), portador do RG nº___e CPF nº_____ ,residente e domiciliado na_____, atua como presidente da entidade_____, inscrita no CNPJ sob nº_____com sede na rua_____,nº_____no período de_____ a_____. (mencionar também a forma de remuneração).
2. Repetir para cada membro
Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.
Local e data
Nome e assinatura dos membros

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO
Processo Administrativo PMJ nº
A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_ ,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)___ , (qualificação) DECLARA que não há em seu quadro diretivo, agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, **o que será mantido durante o período de vigência da parceria** em referência, sob pena de responsabilização.
(data)
(representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
Processo Administrativo PMJ nº
A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_____,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
(data)
(representante legal)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº
A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o “Termo de Ciência e Notificação” para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.
(data)
(representante legal)

ANEXO XIV
TERMO DE FOMENTO N°/__,que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)___ _____**,
com o objetivo de _____ (DESCRIÇÃO)_____.

Processo nº_____/_____

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____, presente também, Sr._____, Gestor Municipal de_____, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro,_____, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na Rua__, nº,_____,_____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador,Sr. ,portador da CI/RG n°_____ e do CPF/MF n°_____, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº__/__, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de_____de 2017, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a segui restabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos (DESCRIÇÃO DO OBJETO) _____e na conformidade da política municipal de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-12 da IN nº 02/2016 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **OSC** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I. **–** Do **MUNICÍPIO**:

a. elaborar e conduzir a execução da política pública;

b. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme ocaso;

c. supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d. transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

f. publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

g. designar gestor, conforme Portaria nº___de_____

h. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº., de_____de_____de_____;

i. emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de2014;

j. examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

k. na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade;

l. divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

m. aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de2016.

II. – Da **OSC**:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a **OSC** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a. executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de2014;

b. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

c. manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

d. manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

e. obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

f. observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

g. não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

h. não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

i. justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

j. assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;

k. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l. permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco ....., observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

q. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

r. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** e contendo:

r.1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução,

em regime estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
r.3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
s. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela **OSC**;
s. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **MUNICÍPIO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
s. armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **MUNICÍPIO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
b. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
c. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
d. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e. determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
f. realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;
g. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
h. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de2014;
i. emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de2014;
j. instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
k. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
l. notificar a **OSC** para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;
m. aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;
n. conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;
o. comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, ...(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).....e, como suplente, ... (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de_____indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio deportaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo **MUNICÍPIO** com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:
a. avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo **MUNICÍPIO**, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
b. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e. solicitar aos demais órgãos municipais ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;julgar os recursos administrativos interpostos pela **OSC** em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
f. analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de2014;
f. analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de2014;
f. analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
f. analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a. dá-se ao presente ajuste o valor anual de R$ ..... (..... .....), com repasse mensal de R$ ..... (..... .....), sendo o valor global R$ .....(..... .....);
b. o **MUNICÍPIO** repassará sempre à **OSC** a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso [illegible] dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
c. a **OSC** apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
d. o **MUNICÍPIO** revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da **OSC**;
e. depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo **MUNICÍPIO** eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o **MUNICÍPIO** efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
f. os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;
g. é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações .....
....

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a. os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

b. extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c. a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da datada ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.

a. no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b. o **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c. será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a. esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b. a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c. constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da **OSC,** que prejudique a sua execução.

d. ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e. havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o **MUNICÍPIO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f. por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela **OSC** à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de .... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a. espécie,número do instrumento,nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b. resumo do objeto;

b. crédito pelo qual correrá a despesa e número,data e valor da Nota de Empenho;

d. prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a. pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no art. 73 da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e neste Termo;

b. aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, Jundiaí, de de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Gestor da Unidade de _____
Presidente ou Procurador da_____

Testemunhas:

1._____ **2.**_____

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional_:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone: _____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional_:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone: _____
Assinatura:_____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional_:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone: _____
Assinatura:_____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XV
Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)
COMUNICADO SDG. nº 016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.
A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.
SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.781, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM SERVIÇO DE BORDADO PARA A GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 948 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	900,00
	TOTAL....R$	900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	900,00
	TOTAL....R$	900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.782, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI 9.037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 - PROCESSO 32.423-8/2017. REF. SOLICITAÇÃO 985 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.877.954,19 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1511 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8021 FINISA/INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO/MAQUINÁRIOS

R$ 10.877.954,19

TOTAL.....R$ 10.877.954,19

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS MESES DE NOVEMBRO/2016 A DEZEMBRO/2017, REFERENTE A PRAÇA LOCALIZADA NA RODOVIA GERAL DIAS, N. 2.600 - PARQUE CENTENÁRIO - PROCESSO: 29.502-2/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 940 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.878,30 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2697 MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R$ 3.878,30

TOTAL.....R$ 3.878,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0186.2697 MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 3.878,30

TOTAL.....R$ 3.878,30

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.784, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVÊNIO FEDERAL IGD-SUAS, 369, PARTE DA RI 739.394 - PROCESSO: 26.719-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 922 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.758,06 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5118 MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA

R$ 5.758,06

TOTAL....R$ 5.758,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5118 MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA

R$ 5.758,06

TOTAL....R$ 5.758,06

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.785, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PECAS PARA MANUTENÇÃO DE PORTA METÁLICA LOCALIZADA NO PAVILHÃO CENTRAL DO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - PARQUE DA UVA SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 971 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBON

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

R$ 2.000,00

TOTAL....R$ 2.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

R$ 2.000,00

TOTAL....R$ 2.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.786, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM CONTROLE DE ZOONOSES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 950 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM CONTROLE DE ZOONOSES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 951 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 54.469,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

R$ 54.469,00

TOTAL....R$ 54.469,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.787, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - RESCISÃO DE SERVIDOR .PROCESSO 35.620/2017. REF. SOLICITAÇÃO 982 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.552,98 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R$ 12.552,98

TOTAL....R$ 12.552,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 12.552,98

TOTAL....R$ 12.552,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.789, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 979 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 34.090,99 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5043 FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

R$ 34.090,99

TOTAL.....R$ 34.090,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.791, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSO DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT COFFEE BREAK PARA REUNIÃO ACESSUAS A SER REALIZADA NO PARQUE DA CIDADE, DIA 26/10. REF. SOLICITAÇÃO 968 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA ACESSUAS QUE SERÁ REALIZADO EM 31/10/2018. RECURSO FEDERAL ACESSUAS TRABALHO CONV 396. REF. SOLICITAÇÃO 970 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM PASSAGEM AÉREA COM DESTINO A BRASÍLIA A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DE APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA ACESSUAS QUE SERÁ REALIZADO EM 31/10/2018. RECURSO FEDERAL ACESSUAS TRABALHO CONV 396. REF. SOLICITAÇÃO 969 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.474,53 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.128.0199.2121 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

6442 MDS/ACESSUAS TRABALHO

R$ 1.156,23

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6442 MDS/ACESSUAS TRABALHO

R$ 219,30

15.01.08.244.0199.2198 PROTEÇÃO BÁSICA: INCLUSÃO PRODUTIVA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6442 MDS/ACESSUAS TRABALHO

R$ 1.099,00

TOTAL....R$ 2.474,53

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.792, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER PARTE DA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONVÊNIO FEDERAL IGD-SUAS, 369. PARTE DA RI 739394 - PROCESSO: 26.719-5/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 920 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.363,94 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5118	MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA	
	R$	12.363,94
	TOTAL....R$	12.363,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.788, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DA REDE DE SAÚDE (AMI, NAPD, SAÚDE MENTAL E SAÚDE DA MULHER), UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 974 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 961 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DA REDE DE SAÚDE (AMI, NAPD E SAÚDE DA MULHER), UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 973 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 958 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 959 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 960 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 962 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 975 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 976 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 247.958,30 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	19.326,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	73.640,16
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	12.220,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	142.771,32
	TOTAL....R$	247.958,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.788/2018

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.790, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR CRÉDITO ELETRÔNICO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO RI 739.890 - PROCESSO: 11.721-8/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 986 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR CRÉDITO ELETRÔNICO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
RI 739.891 - PROCESSO: 11.721-8/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 981 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.198.600,00 (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2779 TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 1.602.468,00

13.01.12.365.0195.2780 TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 A
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 596.132,00

TOTAL.....R$ 2.198.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 134.760,00

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 378.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 650.000,00

13.01.12.361.0196.2782 CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 322.334,00

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 9.096,00

13.01.12.365.0195.2052 CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - INFANTIL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 213.840,00

13.01.12.365.0195.2178 TRANSPORTE GRATUITO PARA ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 100.000,00

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 192.940,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.790/2018

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 129.770,00

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 67.860,00

TOTAL.....R$ 2.198.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSEIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETO Nº 27.769, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 31.686-1/2017, ---

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela sanitária que faz divisa com o imóvel situado na Rua Professora Maria Margarida Miranda Duarte, nº 245, Loteamento Parque Residencial Nove de Julho, neste Município, a OMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.764, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.391-

4/2017, ---

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela localizada na Rua Londrina, ao lado do Lote 11, Quadra 4, Vila Maringá, nesta cidade, a IRACI APARECIDA DE SOUZA MACHADO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.191-7/2018, ----------

CONSIDERANDO que o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança é altamente impactado pelo ambiente em que ela vive; ----------

CONSIDERANDO a existência de Política Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí e o Plano Municipal para Infância e Adolescência de Jundiaí, regulados pela Lei nº 8.389, de 25 de março de 2015; ----------

CONSIDERANDO que o Município qualifica os espaços públicos e acredita que uma cidade apropriada para as crianças será uma cidade adequada para todos os cidadãos, ---

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Jundiaí à REDE LATINO-AMERICANA - PROJETO CIDADE DAS CRIANÇAS, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único - A adesão de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incentivar a participação das crianças nos processos de discussão sobre ações para a cidade que resultem em melhor qualidade de vida para todos os habitantes.

Art. 2º - O Município, por meio da Administração Municipal, passará a ouvir a opinião das crianças a fim de viabilizar o desenvolvimento de projetos a partir das ideias sugeridas por elas, mediante a criação de um Comitê de Crianças, que estará vinculado à Plataforma de Educação e Cultura.

Parágrafo único - O Comitê de que trata este artigo será composto por crianças, de forma paritária entre meninos e meninas, na forma a ser disciplinada em regulamento.

Art. 3º - As ações da Administração Municipal, em decorrência da adesão de que trata este Decreto, compreendem:

I - ouvir as crianças sobre questões relacionadas ao fortalecimento da democracia, ao combate das desigualdades e à exclusão social;

II - incentivar a participação das crianças nos processos de discussão sobre ações para a cidade, que resultem em melhor qualidade de vida para todos os habitantes;

III - garantir que a capacidade de interpretação e expressão das crianças sobre suas realidades urbanas possam contribuir para a melhoria da cidade;

IV - viabilizar ações para que as crianças vivam experiências como cidadãos, autônomos e participativos;

V - promover atividades culturais, esportivas e de lazer nos bairros da cidade, sob a ótica das crianças;

VI - planejar espaços públicos pensando nas crianças, a partir das ideias sugeridas por elas;

VII - estimular a cultura e a educação empreendedora;

VIII - incentivar a busca por novas tecnologias e serviços públicos inovadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.779, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.140-5/2011, ----------

CONSIDERANDO que o município de Jundiaí aderiu ao Protocolo do *Programa Município VerdeAzul - PMVA* comprometendo-se a apresentar um Plano de Ação contendo medidas e metas para implantação, desenvolvimento e cumprimento das 10 (dez) diretivas ambientais previstas no referido Protocolo, que são: Município Sustentável, Estrutura e Educação Ambiental, Conselho Ambiental, Biodiversidade, Gestão das Águas, Qualidade do Ar, Uso do Solo, Arborização Urbana, Esgoto Tratado e Resíduos Sólidos; ----------

CONSIDERANDO que as 10 (dez) diretivas abordam questões prioritárias a serem desenvolvidas pelo Município nas suas diversas áreas de atuação, sendo para isso fundamental a integração e cumprimento das tarefas por diversas Unidades de Gestão; ----------

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente orienta, segundo critérios específicos, a serem avaliados ano a ano, quais as ações necessárias para que o Município seja certificado como *Município VerdeAzul*; ----------

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e qualificar a participação do Município no referido *Programa*. ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão Permanente do *Programa Município VerdeAzul - PMVA*, instituída pelo Decreto Municipal nº 23.290, de 16 de agosto de 2011, passa a ser regulamentada nos termos deste Decreto, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;
II - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
III - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;
IV - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas;
V - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;
VI - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
VII - 01 (um) representante da DAE S/A - Água e Esgoto;
VIII - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS;
IX - 01 (um) representante da Defesa Civil;
X - 01 (um) representante da Fundação Serra do Japi;
XI - 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão.

Parágrafo único - A Comissão de que trata este artigo será coordenada pelo representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I - requerer o planejamento das ações das respectivas Unidades de Gestão para o adequado cumprimento das diretivas ambientais e tarefas propostas, considerando as possibilidades técnicas e financeiras de cada Unidade de Gestão;
II - estabelecer cronograma das rotinas de trabalho das Unidades de Gestão, com o objetivo de atender os prazos determinados;

III - definir, juntamente com o responsável pela respectiva Unidade de Gestão, as estratégias que serão adotadas para atender à diretiva e tarefas propostas referentes à área de atuação, sempre observando os prazos estabelecidos no cronograma;
IV – prever, no cronograma de trabalho, a prestação de contas das ações desenvolvidas aos chefes das Pastas;
V - promover a integração das Unidades de Gestão quando o cumprimento das tarefas propostas for em conjunto, além de manter contato com os interlocutores indicados para representar o Município no *Programa Município VerdeAzul - PMVA*;
VI - organizar e apresentar os documentos comprobatórios respectivos à área de trabalho, nos formatos requeridos pelo *Programa Município VerdeAzul - PMVA*, aos interlocutores indicados pelo Município em cada ciclo ambiental, para inserção dos mesmos no Sistema Ambiental Paulista - Município VerdeAzul e/ou envio ao referido *Programa*.
Art. 3º - Compete a cada Unidade de Gestão desenvolver, executar e demonstrar as ações respectivas de suas áreas de trabalho, para que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente avalie as Políticas Públicas e Gestão Ambiental do Município.
Art. 4º - A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente indicará interlocutores com a atribuição de:

I - promover a interação com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

II - inserir no Sistema Ambiental Paulista - Município VerdeAzul, os documentos comprobatórios respectivos de cada tarefa a ser cumprida pela Unidade de Gestão competente, a serem enviados pelo respectivo membro da Comissão Permanente.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 23.290, de 16 de agosto de 2011.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.793, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 901-1/2017, ----------

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano; ----------

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos; ----------

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Força Tarefa Municipal, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situações de Desastres; ----------

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações; ----------

CONSIDERANDO que o Município de Jundiaí aderiu ao Programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO", junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastre (UNISDR - sigla em inglês); ----------

CONSIDERANDO que o Município adotará o Plano de Contingência Operação Chuvas de Verão da Região Administrativa de Campinas 2018/2019 da Casa Militar/Gabinete/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil; ----------

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade. ------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a *OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019*, a vigorar entre os dias 29 de novembro de 2018 a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º - Para a otimização da *OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019*, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jundiaí - COMDEC.

Art. 3º - Fica instituída a Força Tarefa Municipal para atuação preventiva em casos de riscos decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos, e outros prejuízos à população.

Art. 4º - A Força Tarefa Municipal será constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos da Administração:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jundiaí - COMDEC;

II - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

III - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

V - Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;

VI - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;

VIII - Unidade de Gestão de Segurança Pública;

IX - Fundação Municipal de Ação Social, e

X - DAE S/A - Água e Esgoto.

XI - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

Parágrafo único - Os indicados para integrar a Força Tarefa Municipal serão designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - A *OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019* observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm - acompanhamento dos índices pluviométricos, resultados das últimas 72 horas;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicada pelas vistorias; e

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica.

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenação Estadual de

DECRETOS

Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 7º - Cabe à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 8º - Todos os órgãos e entidades do Governo Municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

§ 1º - As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a *OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019* deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da Força Tarefa Municipal.

§ 2º - Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC a centralização das informações da Força Tarefa Municipal, acionamento e controle de emergências.

§ 3º - Os órgãos e entidades do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jundiaí – COMDEC, para qualquer eventualidade referente a sua área específica de atuação, segundo o prescrito na Força Tarefa Municipal.

Art. 9º - Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Cada Unidade de Gestão Municipal, Autarquia, Fundação e Empresa Pública deverá indicar 2 (dois) representantes para participarem das ações na *OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO 2018/2019*, devendo ser nomeados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 1º - A indicação dos membros dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do Comunicado a ser expedido pela Unidade de Gestão da Casa Civil - Unidade Adjunta da Casa Civil.

§ 2º - Os representantes indicados serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA

PORTARIA Nº 243, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 695-7/2018, ----------

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE ESTUDOS do Termo de Referência de Edital para a contratação de empresa especializada e do acompanhamento e fiscalização da visita técnica e do projeto da prestação de serviços técnicos de engenharia cartográfica, para atualização das bases cartográficas, de imagens e tabulares do cadastro imobiliario; elaboração da nova planta de valores genéricos e atualização e enriquecimento do cadastro territorial multifinalitário, em todas as suas fases até a conclusão do projeto, os seguintes membros: ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, PATRÍCIA CORREA PRODÓCIMO, GABRIELA CERGOL SPINA, ELAINE APARECIDA BORIN BARRETO SERRANO e ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; FÁBIO AURÉLIO TEIXEIRA LUSVARGHI, PAULA SIQUEIRA, ALEXANDRE TORRICELLI DO AMARAL, JULIANA DALBELLO, MAURICIO BASÍLIO, TELMA BERNARDES PINTO e RENATO CARBOL COVESI, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; JOSÉ ANTONIO CARTURAN e THALES GASSER FORTI, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; THIAGO AUGUSTO DE SIQUEIRA BUENO CAVALLI e HUGO KAJIYAMA, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; CELSO MONTEIRO DA SILVA, MÁRCIO CARPI, JOÃO ALFREDO GALEMBECH e THIAGO DELLA SERRA AMARAL, representantes da Companhia de Informática de Jundiaí; RAFAEL NEGRIN MOREIRA e JOSÉ CÍCERO ARAÚJO NOVAES, representantes da Fundação Municipal de Ação Social; OSMAR APARECIDO RAPHAEL, ELIANA THIEMI YUDA CANELA e PAULO SÉRGIO BORTOLO, representantes da DAE S/A - Água e Esgoto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 244, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.538-0/2018, ----------

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 161, de 16 de julho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.596-0/2018, ----------

PORTARIA

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 130, de 04 de junho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 901-1/2017, ----------
D E S I G N A, JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO, titular e BRUNO MENDES DA ROCHA, suplente, representantes da Unidade de Gestão da Casa Civil /Defesa Civil; NORIVAL JOSÉ DA SILVA, titular, e IVALDO MILHARCI, suplente, representantes Unidade de Gestão de Esportes e Lazer; MARCOS ROBERTO MAMEDE, titular e HÉLIO MASSA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; NELSON MARQUES MARTINS, titular e MARIO JORGE DE CASTRO KODAMA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Promoção à Saúde; ÂNGELA MARIA DE PAIVA, titular e ANTÔNIO DOMINGOS HONORATO JÚNIOR, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte; CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, titular, e SÉRGIO HENRIQUE MILANI AVALLONE, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; EDUARDO FERNANDO PEREIRA FREITAS, titular e GABRIEL TREVISAN DENARDI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, titular e MAURO RODRIGUES DE CASTRO JÚNIOR, suplente, representantes da Guarda Municipal; IVO DE FRANCESCHI, titular e CLAYDE ALMEIDA, suplente, representantes da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; JOSÉ DIB JUNIOR, titular e RENATA DOMINGOS GUIDO, suplente, representantes da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO; ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO, titular e MARCELO DOMINGOS FERREIRA, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; para, sob a presidência do primeiro, comporem a FORÇA TAREFA INTERSECRETARIAL DE JUNDIAÌ, instituída nos termos do Decreto nº 27.793 de 16 de outubro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 247, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.647-6/2013, --------

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DA POLICLÍNICA HORTOLÂNDIA*, no biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: SANTINA PEGNORATO

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: EDUARDO CARLOS DA PAZ

III - Representantes da Administração:

Titular: MARIA DE ALMEIDA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DAE

1. Extrato de Contrato
2. Concorrência Pública nº 005/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 081/2018, assinado em 26/09/2018, Processo DAE nº 1.389/2018.
Objeto: SERVIÇO DE EXTENSÃO / IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA E REDE DE ÁGUA TRATADA, NO BAIRRO CHÁCARA VALE VERDE - (LOTE 4) COM EXTENSÃO PREVISTA DE 4.130 METROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Valor: R$ 509.728,24
Prazo: 6 meses
Classificação dos recursos: 9.1.1.0064 – Gerência de Obras de Água (GOA).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Concorrência Pública 011/2017
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 011/2017, para execução de serviços de engenharia, referente à extensão de rede coletora de esgoto para o Jd. Flora, Av. Reynaldo Porcari, Jd. Boliviano e Vale Verde, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 09/10/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação às empresas L. C. SPONCHIADO & CIA LTDA, pelo valor total de R$ 178.840,86 para os lotes 1 e 2, AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pelo valor total de R$ 160.407,37 para o lote 3 e VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, pelo valor total de R$ 1.057.308,75 para o lote 4".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Tomada de Preços nº 016/2018, para SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DAS DUAS LANCHONETES DO PARQUE DA CIDADE, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 08/10/18: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP, pelo valor total de R$ 148.467,22, seguindo o critério de menor preço global".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 654-3/2014,
Considerando a Cláusula 12ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 assinado em 27/04/2018,
Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados constituída pela Portaria DAE N.º 031 de 14 de abril de 2014 e alterada pela Portaria DAE N.º 036 de 24 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor Flávio Pickart como Presidente da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados em substituição ao servidor Benedito Pedro de Almeida Nogueira;
Artigo 2º - DESIGNAR o servidor José Dib Junior como Membro da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados;
Artigo 3º - A composição da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados passa, então, a ter a seguinte composição:
Flávio Pickart .....Presidente
Deise Polvani .....Membro
José Dib Junior .....Membro
Leandro Lopes Ferro .....Membro
Lidiane Cristina Pupo Santos .....Membro
Fábio Roncoleta.....Membro do Sindicato
Fernando de Moraes .....Membro do Sindicato
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

DAE

EDITAL Nº 026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, Sr. Armando Mietto Junior, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 2.971-0/2018, torna público o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados, contra o Gabarito da Prova Objetiva – Núcleo de Conhecimentos Específicos do emprego de Técnico em Laboratório, realizada no dia 30 de setembro de 2018, de acordo com o item 12.14, do Edital nº 001/2018 e em atendimento ao Edital de Convocação nº 013/2018, de 18 de setembro de 2018.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMPREGO	QUESTÃO Nº	DECISÃO
50328	AMANDA FERREIRA PESTANA	116 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO	13	INDEFERIDO
53668	GIOVANNA MOURA CALAZANS	116 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO	10	INDEFERIDO
59335	LIRIAN LOURENÇO SEGABINASSI	116 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO	EDITAL	INDEFERIDO

FAZ SABER AINDA, que as respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br até o dia 25/10/2018. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento. Aos que preferirem, poderão comparecer à DAE S/A – Água e Esgoto, na Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, de acordo com o item 12.16 do Edital nº 001/2018, para visualizarem a resposta dada pelas bancas aos recursos.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

ARMANDO MIETTO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

EDITAL Nº 027, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, Sr. Armando Mietto Junior, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 2.971-0/2018, torna pública a divulgação das notas da prova objetiva, de acordo com o que estabelece o Edital nº 001/2018.
FAZ SABER as notas obtidas pelos candidatos habilitados nas provas objetivas para o emprego de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, aplicadas nos dias 02.09.2018 e 30.09.2018 (Reaplicado o Núcleo de Conhecimentos Específicos), conforme Anexo Único deste Edital.
Os demais candidatos poderão consultar a pontuação obtida através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público 001/2018.
FAZ SABER AINDA, que:

1. Eventual interposição de recursos deverá ocorrer nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, obedecendo, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 12 e o Anexo III do Edital nº 001/2018.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

ARMANDO MIETTO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
RELAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS EM ORDEM ALFABÉTICA
116 – TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	RG	Nota
70730	ALEX LINARDI GOMES	274709004	33,00
82457	ALISON DE CARVALHO FERNANDES	459446046	32,00
82009	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	377676111	36,00
73891	BENEDITO MARCOS ROGEL GABRY	296486930	32,00
54897	CAMILA CARLI	477315744	32,00
73977	CLEITON MARCONI PIRES	483536842	35,00
80101	DANILO JÔNATAS DE FREITAS DA SILVA	589315924	35,00
71187	DIOGO PERIOTTO	405173234	32,00
53209	EDILSON ADRIÃO CABRAL	219027497	34,00
73342	ELEM TAMIRYS DOS SANTOS CARAMÊS	5927824	33,00
70064	ÉRIKA RABELLO MORETTI	407555456	33,00
62103	FELIPE LIPSKY GONZALEZ	387850223	36,00
70685	FELIPE SOUSA FERMIANO	523579615	32,00
73837	FERNANDA MATEUS DAMIN	387666242	32,00
81723	FILIPI FERREIRA NUNES DE LIMA	333156997	32,00
74095	FRANCIELLI PANINI AGUIAR	463772179	35,00
77337	GABRIELA SILVA JORGE	479274964	35,00
53668	GIOVANNA MOURA CALAZANS	MG10282761	32,00
65435	GUILHERME ANTONIO NOVAIS VIEIRA	494099628	38,00
63248	GUILHERME MOREIRA PACIFICO PEREIRA	486429520	35,00
71787	JAQUELINE GONÇALVES HONORIO	440693676	39,00
75755	JAQUELINE MACHADO SILVA	342542394	32,00
62101	LEONARDO HENRIQUE SAI	486724748	36,00
82213	LUCAS ANDRE B M TEIXEIRA	41014908-1	36,00
60465	LUIZ HENRIQUE SCAVACINI LEITE	487127754	33,00
59340	MARCELO LUIZ FELICIO LIMA	272744541	33,00
52520	MARCIO FELIPE MARTINS GARDIN BATISTA	453874198	33,00
64962	MARIO HIROCHI SITANAKA	9656539	36,00
66522	MATHEUS PORTAPILA SILVEIRA	447905521	33,00
58035	MONIZE PAVAN	35069493X	35,00
73422	NAYADE ALEXANDRA DA SILVA LOPES	410208401	33,00
79418	NORIBERTO ARAUJO PRADIE	27787440-3	32,00
63790	OSVALDO PEDRO DA FONSECA	9180262	34,00
74387	PEDRO HENRIQUE CHAVES DE SÁ	15320707	32,00
63225	SIMEÃO LOPES FERREIRA	410916328	32,00
66275	TACIANA MARIA CORTELLO DE ALMEIDA	14886211	33,00
75310	THAIS DA SILVA SANTANA	466952089	33,00
74105	THALITA PEDROSO DAMACENO	399797634	33,00
75259	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE MOREIRA	471200542	34,00
53548	VALÉRIA COPE	298076548	32,00
63345	VANESSA BALESTRINI GAMBETA	468199731	32,00
74239	WALLACE NASCIMENTO FERREIRA	560394718	32,00

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 292
(PROCESSO Nº 78.371)

Termo Aditivo nº 01, assinado em 04/10/18;
Objeto: Serviços terceirizados para limpeza e conservação do prédio anexo da Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Absolluta em Serviços Terceirizados Ltda - ME.;
Valor Total: R$ 306.468,00 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);
Vigência: 12 (doze) meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 292, a partir de 17/10/2018; 2) Ficam corrigidos os valores que constam da cláusula quinta, passando o valor total para R$ 306.468,00 e o valor mensal para R$ 25.539,00; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312
(PROCESSO Nº 80.739)

Contrato nº 312, assinado em 10/10/18;
Objeto: Serviços de engenharia civil para inspeção predial vertical e elaboração de laudo técnico correlato;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: FFF Projetos e Assessoria em Construções Eireli - ME;
Valor Total: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais);
Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018;
Vigência: 30 (trinta) dias corridos.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
(PROCESSO Nº 78.570)

Termo de Cooperação nº 03/2017, renovado em 10/10/18;
Objeto: Implantação de estágio a acadêmicos de jornalismo da Faccamp – Faculdade Campo Limpo Paulista;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Faccamp – Faculdade Campo Limpo Paulista;
Valor Total: O Acordo de Cooperação não implica em compromissos financeiros entre os partícipes;
Modalidade: Acordo de Cooperação;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ter do Despacho: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Cooperação nº 03/2017, a partir de 18/10/2018; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
(PROCESSO Nº 79.047)

Termo de Cooperação nº 04/2017, renovado em 10/10/18;
Objeto: Implantação de estágio a acadêmicos de Administração e Recursos Humanos das Escolas Padre Anchieta Ltda.;
Partes: Câmara Municipal de Jundiaí e Escolas Padre Anchieta Ltda.;
Valor Total: O Acordo de Cooperação não implica em compromissos financeiros entre os partícipes;
Modalidade: Acordo de Cooperação;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ter do Despacho: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Cooperação nº 04/2017, a partir de 27/10/2018; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação.

22ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA,
EM 22 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 19H00

PAUTA

Item único: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 136/2017 – CRISTIANO LOPES – Prevê o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Em 16 de outubro de 2018.

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

JUNDIAÍ
PREFEITURA

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

JUNDIAÍ
PREFEITURA